

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: 932/2025

Data: 07/07/2025 10:46

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE

Documento:

Contato: Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DESTINADO AO SETOR DE VACINAS E FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Ocorrência: 1	Data: 07/07/2025 10:46:22	Previsão: 06/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Sidinei Alexandre Toriani Soares

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUERIMENTO GERADOR VACINA.pdf	REQUERIMENTO GERADOR VACINA		

Ocorrência: 2	Data: 07/07/2025 10:58:06	Previsão: 02/07/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		

Ocorrência: 3	Data: 08/12/2025 14:04:29	Previsão: 03/12/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: João Antônio Bazzanella Luft

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Segue.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	1		
CAPA DE ROSTO - TR.pdf	1		
TR - GERADOR - ASSINADO.pdf	1		
Convênio Bombeiro Comunitário.pdf	1		
CAPA DE ROSTO - ORÇAMENTO.pdf	1		
ORÇAMENTO - PLANILHA - atualizada -	1		
ORÇAMENTO - GRUGER.pdf	1		
ORÇAMENTO - Sudoeste Geradores.pdf	1		
banco de preço.pdf	1		
CNAE 2 - 4742 300.pdf	1		
CNAE 1 - 4669 999.pdf	1		
E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador-	1		
E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador.	1		

Ocorrência: 4	Data: 08/12/2025 20:32:49	Previsão: 07/01/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Implantação Gerador Saúde	Informe Dotação Implantação Gerador	IRANICE BUREI MAYER	08/12/2025 20:32

Ocorrência: 5	Data: 11/12/2025 17:19:42	Previsão: 10/01/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EDITAL.pdf	minuta		

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: 932/2025

Data: 07/07/2025 10:46

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE

Documento:

Contato: Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Equiplano

Ocorrência: 6	Data: 12/12/2025 10:45:30	Previsão: 07/12/2026
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO SOB A RUBRICA DE URGÊNCIA		
Ocorrência: 7	Data: 05/02/2026 09:37:39	Previsão: 07/03/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 24-2026 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	05/02/2026 09:37



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR 45KVA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Magaiver Rodrigo Felipen- Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 197, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

4.2. O equipamento será destinado para uso na sala de vacinas e farmácia da unidade de saúde central.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO GERADOR 45KVA CARENADO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO 60HZ, MOTOR À DIESEL, AUTOMATIZADO PARA TRANSFERÊNCIA.(INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO)	1	UN		
Valor Total:					

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. ALTERNADOR

Síncrono, sem escovas, classe de isolamento H, com impressão a vácuo, 04 polos, mancal único, acoplamento por disco flexível, enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão e grau de proteção IP21, tensão 220/127 VCA ou 440/254 VCA.

Potência de 45KVA, trifásico 220V em 60 Hz(Stand By).

Atendimento aos disjuntores: 20A e 10A total de 110A.(Marcas referência: WPOWER ou BAMBOZZI)

6.1.2. MOTOR

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema - PR Secretaria da Saúde

Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, rotação nominal de 1800rpm, 4 cilindros em linha, Injeção direta de combustível, aspirado naturalmente, com regulador de velocidade, bomba injetora, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo. Outras características: filtros com elementos substituíveis para ar tipo secos, para óleo lubrificante e para combustível, sistema elétrico, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s). (Marca referência: LINTEC ou BUFFALO).

6.1.3. AUTOMAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Quadro de comando automático com micro controlador, fabricado em chapa de aço galvanizado, montado sobre base do gerador, com compartimentos separados para comando e força, conforme a NR10. Permite operação manual, sistema de corrente alternada, comando e parada do gerador em caso de falha da fonte principal(REDE), potência aparente KVA, energia ativa KWH, tensão de case e linha gerador VCA, frequência Hz, corrente da fase A. Temperatura de água, tempo de funcionamento, tensão da bateria e indicação de alarme ativo, teste periódico e históricos de eventos.

6.1.4. ESTRUTURA

Base única de estrutura robusta e integralmente soldada, fabricado em chapas de aço soldadas.

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque
Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de julho de 2025.**

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.730/2025

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação a Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SECRETARIA CENTRAL DE SAÚDE DE CAPANEMA E 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 01 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14838/2025 - TR - Gerador.pdf
Data: 01/12/2025 15:11:23

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/12/2025 16:57:09.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código f427e94e-59d3-4249-a0e7-950e76ba0d8f



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antonio Bazzanella Luft.

1.2.3. Sueli Rosana Gonzatti.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.2.2. Forma de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, uma vez que o valor estimado do objeto ultrapassa R\$ 80.000,00, limite previsto no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 para licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Além disso, não será aplicada a reserva de cota de 25% para ME/EPP, pois trata-se de serviço único e indivisível, de natureza técnica e operacional, cuja divisão se mostraria inviável para a Administração.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SECRETARIA CENTRAL DE SAÚDE DE CAPANEMA E 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	71719	GRUPO GERADOR 45KVA CARENADO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO 60HZ, MOTOR À DIESEL, AUTOMATIZADO PARA TRANSFERÊNCIA. (INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO COM PROJETO)	02	UN	R\$ 148.495,65	R\$ 296.991,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 296.991,30	

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

I. Descrição e Especificações Técnicas do Grupo Gerador igual e/ou superior:

O objeto da contratação é um **GRUPO GERADOR 45KVA CARENADO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO 60HZ, MOTOR À DIESEL, AUTOMATIZADO PARA TRANSFERÊNCIA**, incluindo a instalação completa no local designado com o projeto.

A. Alternador (Referência igual ou superior: WPOWER ou BAMBOZZI)

- **Tipo:** Síncrono, sem escovas, 04 polos.
- **Isolamento:** Classe H, com impressão a vácuo.
- **Acoplamento:** Mancal único, por disco flexível.
- **Enrolamento:** Estator com passo encurtado.
- **Regulagem:** Excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão.
- **Grau de Proteção:** IP21.
- **Tensão:** 220/127 VCA ou 440/254 VCA (solicitar a cotação para as duas opções de tensão).
- **Potência:** 45 kVA, trifásico, 60 Hz (em regime **Stand-By**).
- **Atendimento aos Disjuntores:** Capacidade total de 110 A (para disjuntores de 20 A e 10 A).

B. Motor (Referência igual ou superior: LINTEC ou BUFFALO)

- **Tipo:** Estacionário, ciclo diesel, combustão interna, injeção direta de combustível.
- **Cilindros:** 4 cilindros em linha.
- **Aspiração:** Naturalmente aspirado.
- **Rotação Nominal:** 1800 rpm.
- **Regulagem:** Com regulador de velocidade e bomba injetora.
- **Refrigeração:** A água, por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.
- **Proteções:** Sistema de proteção contra alta temperatura da água e baixa pressão do óleo.
- **Filtros:** Elementos substituíveis para ar (tipo secos), óleo lubrificante e combustível.
- **Sistema Elétrico:** Alternador para carga da(s) bateria(s).

C. Automação e Transferência Automática

- **Quadro de Comando:** Automático com micro controlador, fabricado em chapa de aço galvanizado, montado sobre a base do gerador.
- **Conformidade:** Compartimentos separados para comando e força, conforme a **NR10**.
- **Funcionalidades:** Operação manual, sistema de corrente alternada.
 - Comando e parada do gerador em caso de falha da fonte principal (REDE).
 - Medição de: Potência aparente (kVA), energia ativa (kWh), tensão de fase e linha (VCA), frequência (Hz), corrente da fase A.
 - Monitoramento de: Temperatura da água, tempo de funcionamento, tensão da bateria e indicação de alarme ativo.
 - Recursos Adicionais: Teste periódico e históricos de eventos.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

D. Estrutura

- **Base:** Única, robusta e integralmente soldada, fabricada em chapas de aço soldadas.
- **Carenagem:** Inclusa ("Casinha").

II. Escopo da Instalação e Serviços (Itens Adicionais Objeto da Cotação)

A cotação deverá cobrir o **Grupo Gerador especificado** acrescido dos seguintes serviços e materiais para a **Instalação Completa (Chave na Mão)**:

1. Projeto e Dimensionamento:

- a. **Projeto de dimensionamento e instalação elétrica** do sistema.
- b. **Elaboração e acompanhamento de todos os projetos e laudos técnicos** (e.g., estrutural, elétrico) necessários para a aprovação e funcionamento.

2. Autorizações e Regularizações:

- a. Obtenção de **todas as autorizações, licenças, e aprovações** necessárias junto a quaisquer órgãos reguladores (e.g., Concessionária de Energia, Prefeitura, Bombeiros, órgãos ambientais, etc.).
- b. Emissão da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** pelo profissional responsável pelo projeto e execução da instalação.

3. Instalação e Infraestrutura:

- a. Fornecimento e construção do **alojamento ou abrigo** adequado para o grupo gerador ("Casinha").
- b. **Mão de obra especializada** para a instalação completa.
- c. Fornecimento de **cabeamentos, terminais e acessórios elétricos** necessários.

4. Comissionamento:

- a. **Acompanhamento e Startup (partida inicial)** do equipamento.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias já instalado e funcionando, contados do envio do empenho com requerimento e assinatura do contrato.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000 e Avenida Espírito Santo, 450 - Centro nos horários das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há condições específicas.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado,

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
TÓPICO	Descrição
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
META A CUMPRIR	IAP igual ou superior a (90)%.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
OBSERVAÇÕES	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
--------	----------	-------	------------	---------

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL ADMINISTRATIVO	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	EFETIVA	SAÚDE
FISCAL TÉCNICO	Daniel Narcísio Ferreira	Diretor Geral da SEMOB - Comissionado	COMISSIONADO	SAÚDE
GESTOR	Ana Paula Orso	Diretora do Departamento de Saúde	EFETIVA	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.6.6. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Defesa Civil.
- 11.1.2. No âmbito da Secretaria de Saúde, o fornecimento de energia elétrica contínua é condição imprescindível para o funcionamento adequado de unidades de pronto atendimento, postos de saúde, salas de procedimentos, câmaras de conservação de vacinas e medicamentos e demais estruturas necessárias à assistência à população. Eventuais interrupções no fornecimento de energia podem acarretar riscos diretos à vida dos pacientes, perdas irreversíveis de insumos, paralisação de atendimentos de urgência e emergência, além de danos ao patrimônio público.
- 11.1.3. Quanto à Defesa Civil, sua atuação está diretamente ligada ao atendimento de ocorrências emergenciais, desastres naturais, situações de calamidade pública,

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

enchentes, deslizamentos, vendavais, incêndios e demais eventos que exigem resposta imediata do poder público. Nessas circunstâncias, é comum haver interrupções no fornecimento regular de energia elétrica, justamente nos momentos de maior necessidade operacional. Assim, a disponibilidade de um grupo gerador automatizado garante o funcionamento contínuo dos sistemas de comunicação, monitoramento, iluminação, atendimento ao público e coordenação das equipes em campo, assegurando eficiência na resposta aos eventos críticos.

11.1.4. A escolha do Grupo Gerador 45 kVA, carenado, trifásico, 60 Hz, com motor a diesel e sistema de transferência automática, com instalação completa no local, atende de forma plena às demandas técnicas das unidades envolvidas, assegurando autonomia energética, acionamento automático em caso de queda da rede pública, segurança operacional, confiabilidade e robustez, características indispensáveis para o funcionamento de serviços essenciais.

11.1.5. Portanto, a contratação do referido equipamento revela-se necessária, adequada e imprescindível ao interesse público, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança, economicidade e proteção à vida, estando plenamente alinhada às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde e da Defesa Civil.

11.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII da LCM 14/22)

A solução proposta consiste no fornecimento e na implantação completa de um grupo gerador de energia elétrica com potência de 45 kVA, do tipo carenado, trifásico, frequência de 60 Hz, equipado com motor a diesel e dotado de sistema de partida automática e transferência automática de carga, incluindo todos os serviços necessários à sua plena operacionalização no local designado pela Administração. A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento de equipamento novo, transporte, descarregamento, posicionamento, instalação elétrica e mecânica, interligações aos quadros elétricos existentes, adequação às condições de segurança, ventilação, exaustão de gases, aterramento, realização de testes de funcionamento em regime normal e em simulação de falta de energia, comissionamento, ajustes finais, bem como a entrega técnica com apresentação de manuais, termos de garantia e orientações básicas de operação. O sistema será projetado para operar de forma totalmente automática, garantindo que, em caso de interrupção do fornecimento da concessionária de energia, o grupo gerador entre imediatamente em funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Saúde e pela Defesa Civil.

11.3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII da LCM 14/22)

Não se aplica o parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto caracteriza-se como um serviço único e especializado, que deve ser executado de forma integrada.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 34, inciso IX da LCM 14/22)

A contratação do grupo gerador de 45 kVA com sistema automatizado de transferência visa promover a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior economicidade à Administração ao prevenir prejuízos decorrentes de interrupções no fornecimento de energia elétrica, tais como perdas de medicamentos, vacinas, insumos hospitalares, paralisações de atendimentos, danos a equipamentos eletromédicos e sistemas informatizados, bem como falhas operacionais da Defesa Civil em situações emergenciais.

A solução permitirá a otimização dos recursos humanos, ao garantir a continuidade das atividades essenciais sem a necessidade de remanejamento emergencial de servidores ou adoção de medidas improvisadas durante quedas de energia. Do ponto de vista dos recursos materiais, a instalação do sistema assegura maior preservação do patrimônio público, evitando danos a equipamentos sensíveis e assegurando a integridade das estruturas críticas. Sob a ótica financeira, a adoção de uma solução definitiva e automatizada representa investimento com retorno social e econômico, reduzindo gastos futuros com reposição de insumos, reparos emergenciais e contratações temporárias, ao mesmo tempo em que amplia a eficiência das unidades da Secretaria de Saúde e da Defesa Civil.

11.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X da LCM 14/22)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar todas as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à viabilização da execução do objeto, incluindo a definição e a formalização da unidade demandante, a indicação do local de instalação do grupo gerador, a verificação das condições físicas, elétricas e estruturais do ambiente, a disponibilidade de carga compatível, bem como a análise da necessidade de eventuais adequações na infraestrutura existente, tais como base, aterramento, ventilação, exaustão e acesso ao local.

Deverá, ainda, promover a formalização da dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas, a emissão da respectiva reserva orçamentária, a designação formal de gestor e de fiscal do contrato, bem como o fornecimento tempestivo das informações e autorizações indispensáveis para o regular fornecimento, instalação e comissionamento do equipamento, assegurando, assim, a adequada execução do objeto contratado.

11.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI da LCM 14/22)

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

A presente contratação não apresenta dependência direta ou correlação obrigatória com outros contratos vigentes na Administração Municipal, uma vez que o objeto consiste em serviço e bem material.

11.7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 34, inciso XII da LCM 14/22)

A implantação e a operação do grupo gerador a diesel poderão gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à emissão de gases de combustão, à geração de ruído, ao risco de vazamento de combustível ou lubrificantes e à geração de resíduos provenientes da manutenção do equipamento. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá assegurar que o equipamento atenda às normas ambientais vigentes, possua sistema de exaustão adequado com direcionamento correto dos gases, adote isolamento acústico compatível para redução de ruídos, implemente bacia de contenção ou sistema equivalente para prevenção de vazamentos, bem como realize o armazenamento adequado de combustível e resíduos em conformidade com a legislação ambiental.

11.8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII da LCM 14/22)

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação do grupo gerador de 45 kVA, carenado, trifásico, com motor a diesel e sistema automatizado de transferência, mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com a finalidade a que se destina, atendendo de forma integral às demandas da Secretaria de Saúde e da Defesa Civil, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica. A solução proposta revela-se tecnicamente apropriada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, assegurando autonomia energética, segurança no atendimento, proteção ao patrimônio público e preservação da vida.

11.9. DO PREÇO

11.9.1. Para a composição da estimativa de preços, foi realizado o disparo de e-mails a fornecedores locais, priorizando o desenvolvimento econômico regional. A identificação desses fornecedores deu-se por meio da consulta ao CNAE constante em suas inscrições tributárias, conforme demonstrado no anexo. Ademais, foi buscado através do banco de preço outros fornecedores locais da região a fim de buscar cotação de preço.

11.9.2. Ao todo, foram encaminhados 98 e-mails de solicitação de cotação, dos quais apenas 2 fornecedores locais retornaram com propostas dentro do prazo estabelecido. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

a) Plataformas governamentais: Banco de Preços;

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

b) Fornecedor Direto: SUDOESTE GERADORES e GRUGER.

11.9.3. Decorrido o prazo para resposta e visando atender ao princípio da competitividade e às boas práticas de pesquisa de preços, procedeu-se à consulta ao Banco de Preços, onde foi obtida uma terceira referência de valor, garantindo o mínimo de três cotações para formação da média. Assim, a média aritmética simples dos três valores coletados serviu de base para a definição do valor estimado, assegurando transparência, economicidade e adequação aos parâmetros de mercado.

11.9.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022¹, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (Plataforma governamental e fornecedor direto).

11.10.

DEMAIS

JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.10.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.10.1.1. As empresas cotadas foram selecionadas com base na sua aderência ao objeto da contratação. Dessa forma, os e-mails de solicitação de proposta foram encaminhados exclusivamente a empresas e profissionais pessoa jurídica com notória atuação e experiência no mercado na área, devidamente identificados por meio de suas classificações econômicas (CNAE) e referências profissionais no ramo.

11.10.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.10.2.1. A escolha das empresas consultadas fundamenta-se na necessidade de obtenção de propostas de fornecedores com comprovada atuação no mercado especializado em aquisição de gerador, de modo a assegurar a fidedignidade da pesquisa de preços e a compatibilidade com o objeto licitado. Inicialmente, foram priorizados fornecedores locais, buscando incentivar o desenvolvimento econômico regional e considerando a capacidade técnica instalada no município e região. A identificação dessas empresas ocorreu por meio de análise do CNAE e verificação de atividade compatível com o objeto, garantindo a pertinência do segmento consultado.

11.10.2.2. Após o envio de solicitações de cotação, contemplando 98 empresas, apenas 2 fornecedores apresentaram resposta dentro do prazo estabelecido. Com o intuito de assegurar, no mínimo, três referências de mercado — conforme as boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública — foi realizada consulta complementar em banco de preços oficial, obtendo-se a terceira proposta para composição da média. Assim, as empresas escolhidas foram selecionadas em razão de sua especialização no objeto, aderência técnica, localização e disponibilidade em apresentar orçamento, assegurando competitividade.

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Insta esclarecer, inicialmente, que o Município de Capanema/PR possui regulamento próprio sobre licitações e contratos administrativos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 14, de 18 de julho de 2022, que estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos, bem como a Política Municipal de Contratações Públicas.

Nos termos do art. 13 da LCM n.º 14/2022, a Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Entretanto, o presente objeto ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, motivo pelo qual não se aplica a exclusividade para ME/EPP, conforme os parâmetros fixados na legislação municipal e em harmonia com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como com o art. 72, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Adicionalmente, nos termos do art. 17 da LCM n.º 14/2022, não será aplicado o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

No caso concreto, o objeto da contratação refere-se a serviços de logística e organização, cuja execução é una e indivisível, não sendo técnica nem economicamente viável a sua divisão em cotas ou parcelas para fins de reserva de participação (art. 72, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021). Assim, não será aplicada a reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP, prevista na legislação federal.

Considerando que o serviço deve ser prestado de forma integrada, e que a divisão poderia comprometer a eficiência e a economicidade da execução contratual, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se a igualdade de condições entre todos os licitantes, inclusive aqueles enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Dessa forma, conclui-se que, em razão do valor estimado do objeto (superior a R\$ 80.000,00), da natureza indivisível do serviço e da ausência de vantagem administrativa na divisão do objeto, não será adotado o regime de exclusividade nem de reserva de cotas para ME/EPP, sendo o certame processado em ampla concorrência.

14.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentar Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação, automação e

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

comissionamento de grupo gerador a diesel trifásico, com potência compatível com o objeto licitado, incluindo obrigatoriamente sistema de transferência automática de carga (QTA/ATS), demonstrando aptidão para execução de serviço de porte e complexidade semelhantes.;

- c) Comprovar a existência de profissional de nível superior legalmente habilitado como responsável técnico, com registro ativo no CREA, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com o objeto, bem como comprovação de vínculo com a empresa por meio de contrato social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.;
- d) Considerando que o objeto inclui projeto e instalação no local designado, a empresa deverá demonstrar capacidade técnica para execução de todos os serviços elétricos, civis e de automação necessários ao pleno funcionamento do grupo gerador, ficando obrigatória, por ocasião da contratação, a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e de execução.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa Pontin ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

João Antonio Bazzanella Luft
Analista de Contratações

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14860/2025 - TR - GERADOR.pdf
Data: 04/12/2025 09:12:17

Assinatura avançada realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 04/12/2025 09:12:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 08/12/2025 08:31:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 08/12/2025 11:03:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 04/12/2025 09:12:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: fc97088f-962f-4711-b685-b57eaa8c28d0

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 08/12/2025 14:04:29.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**



Ofício nº 001064/2020

Fco. Beltrão, 8 de julho de 2020

Assunto: Convênio PBC de Capanema.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Informo Vossa Excelência que o convênio entre o Estado do Paraná e o município de Capanema para execução do Programa Bombeiro Comunitário encontra-se autorizado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 26 de junho de 2020, data da publicação no Diário Oficial do Estado (documentos em anexo).

2. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maj. Heitor Soster
Comandante do 10º GB

e-Protocolo 16.312.686-9.pdf

Ao Excelentíssimo Senhor
Américo Belle,
Prefeito Municipal,
Capanema-PR.
/FMGS

Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700, Cristo Rei, Francisco Beltrão, PR - CEP 85.602-510 - Tel. (46) 3905-2100
Site: <http://www.bombeiros.pr.gov.br> - Email: 10gb-b1@bm.pr.gov.br

Documento gerado eletronicamente no sistema GPWEB - ID: 203013
Verifique a autenticidade pelo link: www.bombeiroscascavel.com.br/gpweb/autentica/?q=203013

Página 1 de 1



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	CCB/10GB		Protocolo:
Em:	07/01/2020 15:46		16.312.686-9
CPF Interessado 1:	711.487.289-53		
Interessado 1:	HEITOR SOSTER		
Interessado 2:	-		
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade: CAPANEMA / PR	
Palavras-chave:	MINUTA, RENOVACAO		
Nº/Ano Documento:	30/2020		
Detalhamento:	MINUTA E DOCUMENTOS REFERENTES A RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.		
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	



GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.312.686-9

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0735/2020-AT/SESP, a celebração do **Termo de Convênio** entre o Governo do Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná, por meio do Corpo de Bombeiros com o Município de Capanema/PR, visando a instalação de Posto de Bombeiro Comunitário e a viabilização das atividades de Defesa Civil deste Município, bem como a cessão de uso de uma viatura caminhão do tipo ABT, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenientes promovendo o atendimento à população daquela municipalidade, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da publicação, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 21/31), o qual **APROVO**, e as Minutas do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso – Anexo II (fls. 05/33 e 32/33, respectivamente).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 | Centro Cívico | Curitiba/PR | CEP 80.530-280 | 41 3313.1649 | gabinete@sesp.pr.gov.br | w.ww.seguranca.pr.gov.br

Assinado por: **Romulo Marinho Soares** em 07/05/2020 17:12. Inserido ao protocolo **16.312.686-9** por: **Rebeca Sanches** em: 05/05/2020 10:52. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **1327ade268cfbf7e406f22b5cd03e6d**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA MEDIANTE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO, VISANDO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS, NA FORMA DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 11126/2014.

PROTOCOLOS: 16.312.686-9

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, qualificado como **CONVENIENTE**, mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** (inscrita no CNPJ/MF 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná), doravante denominada SESP, (neste ato representada por seu titular, **EXMO. SR SECRETÁRIO RÔMULO MARINHO SOARES**, RG 9.770.164-4, CPF/MF 769.505.907-25), com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, doravante denominada PMPR, (estabelecida à rua Marechal Floriano, 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, representada pelo **EXMO. COMANDANTE-GERAL CEL. QOPM PERICLES DE MATOS**, RG 3.980.822-6, CPF/MF 563.708.499-87), por meio do **CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR**, como executor do convênio, podendo ser doravante denominado CB, (sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM SAMUEL PRESTES**, RG: 4.272.424-6, CPF/MF: 677.225.809-6), resolve celebrar o presente Termo de Convênio com o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 75972760/0001-60, representado pelo **PREFEITO SR. AMÉRICO BELLÉ**, RG 1.391.770 SSP/PR, CPF/MF nº 240.595.879-15, qualificado como **CONVENIADO** e podendo serem doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a execução do PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO, nos termos estabelecidos no REGULAMENTO aprovado pelo DECRETO ESTADUAL nº 11126/2014, de 22 de maio de 2014, bem como a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, conforme diretrizes estipuladas pela COMPDEC do Município.

1

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd, Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd, Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE**

O presente ajuste tem por finalidade a atuação conjunta do Estado do Paraná/PMPR/CB e o Município qualificado, promovendo atendimento pelo Corpo de Bombeiros e os Agentes de Defesa Civil à população na região do Município conveniado, no tocante aos serviços, preventivos ou não, relativos à Defesa Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PREMISSAS AO CONTRATO**

- 1) A ocupação do PBC deverá ser realizada exclusivamente por Bombeiros Militares e Agentes de Defesa Civil do município conveniado, sendo permitido que agentes públicos designados para atividades de apoio aos Bombeiros Militares e aos Agentes Municipais de Defesa Civil exerçam atividades no local, conforme a necessidade, sob a supervisão do Bombeiro Militar Estadual responsável pelo Posto.
- 2) O veículo operacional cedido pela SESP destina-se exclusivamente às ações de Defesa Civil e/ou em apoio aos serviços operacionais da atividade de bombeiro militar NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, sendo expressamente vedado o seu emprego em outras atividades.
- 3) As diretrizes e regimentos estipulados pela COMPDEC do Município, são aplicáveis aos Agentes de Defesa Civil, mesmo não previstos neste Convênio.
 - 3.1) as regras e diretrizes deverão corroborar a coordenação e supervisão pelo Bombeiro Militar responsável.
 - 3.2) as diretrizes e regras elaboradas pela COMPDEC para serem aplicadas ao PBC deverão ser arquivadas no Posto de Bombeiro Comunitário.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR/CB**

- 1) Acompanhar e monitorar a execução do pactuado no presente convênio.
- 2) Disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, mediante termo de cessão de uso integrante deste convênio (Anexo II) 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro, em perfeitas condições de uso.

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 3) Coordenar e supervisionar o Posto de Bombeiro Comunitário e os Agentes de Defesa Civil.
- 4) Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- 5) Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios, pânico e desastres, pelos integrantes do convênio junto aos diversos segmentos da sociedade.
- 6) Selecionar, através de entrevista e testes práticos, os funcionários designados pelo município para atuarem como Agentes de Defesa Civil, observados os requisitos estabelecidos para nivelamento dos funcionários quanto:
 - 6.1) à idade mínima de 18 anos e máxima de 40 anos.
 - 6.2) devendo haver concluído o ensino fundamental.
 - 6.3) estar em bom condicionamento físico.
 - 6.4) ao mínimo de contingente com habilitação de categoria "D".
 - 6.5) ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência.
 - 6.6) promover esforços à sua disponibilidade para intercâmbios técnico e operacional.
 - 6.7) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.
- 7) Para fins de seleção dos funcionários que irão compor as guarnições do Posto Bombeiro Comunitário será designada, pelo Corpo de Bombeiros, uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 02 (dois) Bombeiros Militares, podendo integrá-la, ainda, profissionais da área de psicologia e da área médica.
- 8) Havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e apresentada à Administração Municipal, solicitando outros candidatos para entrevista e testes visando selecionar o número necessário de funcionários aptos.
- 9) Formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após processo de seleção próprio conforme as normas de ensino da Polícia Militar do Paraná, aplicadas subsidiariamente na falta de norma específica.
- 10) Manter, ininterruptamente, 01 (um) Bombeiro Militar na administração do Posto Bombeiro Comunitário, executando também a coordenação dos Agentes de Defesa Civil.
- 11) Requerer, junto ao Município responsável, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil.
- 12) Requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função.
- 13) Emitir Certidões de Ocorrências atendidas pelos bombeiros do Posto de Bombeiro Comunitário.
- 14) Realizar vistorias técnicas de prevenção de incêndios em instalações públicas municipais, em

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

conformidade com a legislação estadual vigente.

15) Realizar, através da Supervisão do Posto de Bombeiro Comunitário, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência, atinentes ao presente Convênio.

16) Promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, podendo o fazer através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos e/ou palestras e/ou encontros técnicos em outros Municípios.

17) Avaliar periodicamente (no mínimo uma vez ao mês) a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil, conforme normas da Polícia Militar do Paraná, aplicadas subsidiariamente na falta de norma específica.

18) Atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e os Municípios nos assuntos relativos à execução do presente Convênio, dentro das possibilidades razoáveis.

19) Compete à SESP, através da PMPR, apoiar a execução do presente convênio de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação, integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativamente a desastres.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

1) Disponibilizar, para atuarem como Agentes de Defesa Civil, um mínimo de 10 (dez) funcionários, que devem atender os seguintes pré-requisitos:

- 1.1) no mínimo, 04 (quatro) dos 10 (dez) funcionários, deverão possuir habilitação categoria "D".
 - 1.2) idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 40 (quarenta) anos;
 - 1.3) possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo.
 - 1.4) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico.
 - 1.5) ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência.
 - 1.6) disponibilidade para intercâmbios técnico e operacional.
 - 1.7) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.
- 2) Empregar o veículo cedido (recebido mediante Termo de Cessão de uso constante no Anexo II), nas atividades abrangidas pelo presente convênio.
- 3) Arcar com as seguintes despesas:
- 3.2) quanto ao veículo e equipamentos cedidos pela SESP/PMPR/CB:
 - 3.2.1) abastecimento com combustível compatível aos equipamentos (conforme descrições dos fabricantes).
 - 3.2.2) manutenção, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes.

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 3.2.3) manutenção das pinturas.
- 3.2.4) reposição/aquisição de materiais e peças.
- 3.2.5) despesas com seguro obrigatório.
- 3.2.6) licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos atinentes ao veículo operacional.
- 3.2.7) poderá reparar o veículo envolvido em danos por colisão/acidente, para promover o emprego do equipamento com maior celeridade, sendo-lhe reservado o direito de regresso contra quem deu causa ao dano.
- 3.2.7.1) deverá obedecer a legislação de licitações/compras para efetivar a manutenção.
- 3.3) encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas decorrentes de pessoal do seu Município mesmo que não tenham sido previstas no presente Termo de Convênio.
- 4) Arcar com as seguintes despesas relativas ao Posto de Bombeiro Comunitário e ao efetivo empregado em suas atividades:
- 4.1) fornecimento anual de dois conjuntos de uniforme, padronizado conforme Anexo III do presente Convênio, a todos os Agentes de Defesa Civil.
- 4.1.1) fornecimento de uniformes (nos moldes do Anexo III), quando for necessária a substituição, em virtude de danos gerados em serviço.
- 4.2) água e esgoto.
- 4.3) energia elétrica.
- 4.4) telefonia.
- 4.5) internet.
- 4.6) alimentação para todos os funcionários, em serviço e/ou prontidão ou em treinamentos, palestras ou estágios em lugares que não no Posto de Bombeiro Comunitário.
- 4.7) materiais de limpeza.
- 4.8) materiais diversos e demais despesas necessárias à manutenção, conservação e ao funcionamento das instalações físicas do Posto de Bombeiro Comunitário.
- 4.9) havendo possibilidade financeira, se disporá um telefone celular para a equipe de emergência do Posto de Bombeiro Comunitário utilizar em serviço e para a finalidade do serviço.
- 5) Deverá arcar com os encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas decorrentes de pessoal do seu Município mesmo que não tenham sido previstas no presente Termo de Convênio.
- 6) Disponibilizar instalações necessárias e condizentes com as atividades previstas no presente Convênio, em local estratégico que facilite e privilegie o atendimento pelos integrantes do PBC à população. As instalações do Posto de Bombeiro Comunitário deverão conter:
- 6.1) banheiro com chuveiro aquecido em perfeitas condições de uso.
- 6.2) uma cozinha equipada com fogão, geladeira e pia.
- 6.3) espaço para as refeições, com mesa no mínimo 4 cadeiras.
- 6.4) espaço para descanso, com sofá.
- 7) Disponibilizar, na sala de atendimento, os seguintes itens e materiais:

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Jullana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 7.1) uma (01) linha telefônica fixa, com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergência.
- 7.2) um (01) rádio transceptor.
- 7.3) uma (01) segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone e uma impressora para uso administrativo e operacional.
- 7.4) um (01) computador (incluindo sistema anti-furto) com acesso à internet banda larga.
- 8) Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso dos veículos e equipamentos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.
- 9) Apurar condutas potencialmente inapropriadas dos agentes municipais e promover-lhes as sanções administrativas cabíveis caso pratiquem condutas que firam o estipulado no presente convênio, principalmente no tocante aos deveres dos agentes de defesa civil, além das demais normativas que eventualmente possam ser aplicadas.
- 10) Arcar com a reparação dos danos causados ao Estado ou à terceiros, por culpa/dolo seus agentes municipais, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, lhe sendo reservado seu direito ao regresso contra quem deu causa ao dano.
- 11) Substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função.
- 12) Permitir, facilitar e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros Municípios.
- 13) Operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil.
- 14) Manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para os equipamentos do presente convênio, não alterando o padrão adotado pelas especificações da SESP/PMPR/CB:
 - 14.1) do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP/PMPR/CB, mantendo-o caracterizado com o padrão oficial da Defesa Civil.
 - 14.2) do Posto de Bombeiro Comunitário (PBC).
 - 14.3) dos uniformes dos Agentes de Defesa Civil (ADC).
- 15) Propor instalação de rede de hidrantes na área do respectivo município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR.
- 16) Apresentar durante todo o prazo de vigência do presente convênio, os documentos comprobatórios à situação de regularidade nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, sempre que solicitado pela SESP/PMPR/CB.
- 17) Realizar a aquisição e renovação de materiais e equipamentos do Posto de Bombeiro Comunitário, além dos equipamentos operacionais, destinados à atividade-fim.
- 18) Cumprir e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

presente Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA
DA CONDUTA DO AGENTE DE DEFESA CIVIL E DOS DEVERES NO PLANTÃO**

1) Os Agentes de Defesa Civil deverão se apresentar em todos os dias de serviço, em condições aptas ao trabalho. Ao assumirem o plantão deverão observar o que segue:

- 1.1) realizar manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário, promovendo a limpeza do local antes do término de seu período de serviço do dia.
- 1.2) realizar manutenção do veículo operacional.
- 1.3) conferir o material existente no Posto e no veículo operacional.
- 1.4) inspecionar o veículo operacional quanto a óleo, água, iluminação geral, conforme orientações do manual do proprietário.
- 1.5) com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação, efetuar deslocamento de no mínimo 10 (dez) minutos para detectar possíveis problemas mecânicos ou elétricos no veículo operacional.
- 1.6) comunicar imediatamente ao Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário qualquer alteração detectada.
- 2) Durante o período de plantão, o Agente de Defesa Civil deverá observar as seguintes exigências:
 - 2.1) não se ausentar do posto, salvo em caso de emergência ou motivo relevante, com a devida cientificação do Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário.
 - 2.2) não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço no ambiente de trabalho sem justificativa e sem o conhecimento do Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário.
 - 2.3) manter o uniforme nas características estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.
 - 2.4) atentar para a assepsia pessoal (barba, unhas e cabelos aparados) ao assumir o plantão.
 - 2.5) não consumir bebida alcoólica durante o plantão.
 - 2.6) não se apresentar para assumir o plantão sob efeito de bebida alcoólica ou agentes psicoativos.
 - 2.7) não fumar no interior do Posto, do veículo operacional e durante o atendimento à comunidade.
 - 2.8) não participar de jogos de azar ou qualquer outro tipo de jogo que envolva dinheiro ou produtos.
 - 2.9) informar o Bombeiro Militar de sua área de articulação acerca de todos os deslocamentos necessários.
 - 2.10) informar todas as alterações de escala de plantão que após ciência do Supervisor do Posto de Bombeiro Comunitário, deverão ser publicadas em Boletim Interno da Organização Bombeiro Militar da área de articulação.
 - 2.11) informar o Bombeiro Militar da área de articulação por meio de rádio VHF/FM ou telefone, após o despacho do socorro, os seguintes dados:

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 2.11.1) o meio utilizado pelo solicitante (telefone, pessoalmente, entre outros).
- 2.11.2) deslocamento para atendimento à solicitação de socorro.
- 2.11.3) chegada ao local.
- 2.11.4) situação no local.
- 2.11.5) necessidade ou não de apoio.
- 2.11.6) início de deslocamento de retorno ao Posto de Bombeiro Comunitário.
- 2.11.7) chegada ao Posto.
- 2.12) atuar com vontade, ânimo e buscando o bom desempenho em todas as tarefas.
- 2.13) cumprir e fazer cumprir o presente Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PLANO DE TRABALHO**

Os Convenientes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho constante do Anexo Primeiro, que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele estabelecidos.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO DE USO**

A cessão de uso de um ABT pela SESP/PMPR/CB ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR será formalizada por meio da assinatura do Termo constante no Anexo II do presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA
DO QUADRO DE PESSOAL DA SESP/PMPR/CB**

À SESP/PMPR/CB fica assegurado o pleno direito de movimentação, alteração e constituição do quadro de pessoal componente do Corpo de Bombeiros da PMPR destacado junto aos MUNICÍPIOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A Fiscalização pela boa consecução do convênio ficará a cargo do CAP. QOBM ERIKSEN MAFRA, RG 10.192.906-0 SSP/PR, CPF 044.172.929-06 pela SESP e do SR. VANDERLEI PETTENON, RG 6.751.544-7, CPF 927.891.370-72 pelo município, responsáveis por acompanhar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica/Convênio, em consonância com o art. 67 da Lei Federal 8.666/97 e inciso IV do art. 137 da Lei Estadual 15.608/2007, dando-lhe fiel cumprimento e tomando as medidas adequadas e necessárias para atingir seu fim. No caso de sua

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

movimentação, conforme a Cláusula Décima, tal encargo passará a quem o substituir ou suas vezes fizer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTENSÃO DO CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO** somente poderá firmar Convênio com outros municípios, entidades não governamentais e mesmo empresas privadas, visando atender os objetivos do presente, ou ainda, criar dispositivo de arrecadação ou fundos com base nas atividades de bombeiro visando atender os objetivos do presente, após concordância expressa da **SESP/PMPR/CB**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este CONVÊNIO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão objeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste convênio para todos os efeitos de direito. No caso de substituições simples dos componentes das cláusulas para cumprimento dos termos do convênio desde que não haja alteração no teor principiológico do contrato ou sua execução (substituição do fiscal ou eventual anotação pelo cumprimento de outras cláusulas), serão feitos por meio de apostila anexada ao caderno, **devendo** haver informe aos demais interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão reduzidos em protocolo à parte que ao final serão arquivados juntamente com este Termo de Convênio. E respeitados os limites administrativos de competência, serão solucionados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e pelo Prefeito do Município envolvido diretamente com o caso concreto ou o responsável pela COMPDEC do Município interessado, quando atinente às atividades dos Agentes de Defesa Civil.

Quando o caso exigir, de acordo com as atribuições legais de competência, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhará o protocolado para análise do Comandante-Geral da PMPR, que

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

poderá remeter ao Secretário da SESP e ao Governador do Estado do Paraná para se atingir a solução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DENÚNCIA**

1) O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso-prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 60 dias de antecedência.

1.1) A demora ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas neste convênio poderá acarretar na denúncia do contrato.

2) Em caso de denúncia, independentemente do motivo, o Município restituirá à SESP/PMPR/CB, no prazo máximo de 60 dias, o veículo operacional e todos os materiais e equipamentos pertencentes ao Estado do Paraná, livres de quaisquer ônus ou embaraços, nas mesmas condições ao tempo da cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR FINALIZAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO**

1) Ocorrendo o encerramento do presente Convênio pelo transcorrimto do prazo fatal, o veículo será restituído à **SESP/PMPR/CB** no prazo de 60 dias, nas condições em que foi recebido pelo Município, caracterizado nas cores do cedente, com todos os materiais e equipamentos pertencentes ao Estado do Paraná, livres de quaisquer ônus ou embaraços, nas mesmas condições ao tempo da cessão, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

2) Ocorrido fato que inviabilize a devolução do veículo, este será substituído por outro nas mesmas condições, ou similar, depois de aprovado por comissão designada pela SESP/PMPR/CB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

Por acordo entre os CONVENIENTES, o presente instrumento terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

10

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: **Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian** em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim justos e compromissados, firmam o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

RÔMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

CEL. QOPM PERICLES DE MATOS
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

CEL. QOBM SAMUEL PRESTES
Comandante do Corpo de Bombeiros da PMPR

SR. AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal de CAPANEMA - PR

CAP. QOBM ERIKSEN MAFRA
Fiscal do Convênio

Vanderlei Pettenon

VANDERLEI PETTENON
SECRETÁRIO da COMPDEC de CAPANEMA - PR

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: 47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



Documento: **TermodeConvenio1712020Capanema.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Samuel Prestes** em 09/06/2020 14:07, **Coronel Qopm Pericles de Matos** em 16/06/2020 08:53, **Romulo Marinho Soares** em 22/06/2020 21:05.

Inserido ao protocolo **16.312.686-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian** em: 25/05/2020 15:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
47f9c38d3a4b741efd8cf9543fa4f2c1.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA MEDIANTE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO VISANDO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, apresenta a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO A SER EXECUTADO
(art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

O presente documento tem por objeto a renovação do convênio de Posto de Bombeiros doravante nomenclaturado como **Posto Bombeiro Comunitário** ou **PBC** existente no município de **CAPANEMA - PR**, e viabilização das atividades bombeirísticas no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenientes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
(art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)

- 1) Instalar o Posto de Bombeiro Comunitário para atendimento aos Municípios.
- 2) Selecionar e treinar os integrantes do efetivo que guarnecerá o Posto de Bombeiro Comunitário.
- 3) Prevenir e combater incêndios.
- 4) Realizar missões de busca, salvamento, resgate e dar atendimento a outras ocorrências afetas ao Corpo de Bombeiros.
- 5) Atuar em ações de defesa civil.

12

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: **Cel. Qobm Samuel Prestes** em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo **16.312.686-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian** em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 6) Analisar projetos de prevenção contra incêndio e pânico das instalações públicas, além de vistoriar edificações e emitir certificados segundo os parâmetros de segurança contra incêndio e pânico estipulados pelas normas atinentes.
- 7) Manter toda a infra-estrutura necessária para as atividades atinentes à atuação dos bombeiros no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES DA SESP/PMPR/CB PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
(art. 134, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)**

- 1) Acompanhar e monitorar a execução do pactuado no presente convênio.
- 2) Coordenar e supervisionar o Posto de Bombeiro Comunitário e os Agentes de Defesa Civil.
- 3) Disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, mediante termo de cessão de uso integrante deste convênio (Anexo II) 01 (um) veículo operacional devidamente caracterizado com a identificação oficial padrão da Defesa Civil, equipado com materiais básicos de combate a incêndio, equipamentos de radiocomunicação, sinalizadores luminoso e sonoro, em perfeitas condições de uso.
- 4) Incentivar o desenvolvimento de ações de Defesa Civil em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- 5) Fomentar o desenvolvimento de atividades de orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios, pânico e desastres, pelos integrantes do convênio junto aos diversos segmentos da sociedade.
- 6) Selecionar, através de entrevista e testes práticos, os funcionários designados pelo município para atuarem como Agentes de Defesa Civil, observados os requisitos estabelecidos para nivelamento dos funcionários quanto:
 - 6.1) à idade mínima de 18 anos e máxima de 40 anos.
 - 6.2) devendo haver concluído o ensino fundamental.
 - 6.3) estar em bom condicionamento físico.
 - 6.4) ao mínimo de contingente com habilitação de categoria "D".
 - 6.5) ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência.
 - 6.6) promover esforços à sua disponibilidade para intercâmbios técnico e operacional.
 - 6.7) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.
- 7) Para fins de seleção dos funcionários que irão compor as guarnições do Posto Bombeiro Comunitário será designada, pelo Corpo de Bombeiros, uma Comissão Avaliadora composta por, no mínimo, 02 (dois) Bombeiros Militares, podendo integrá-la, ainda, profissionais da área de psicologia e da área médica.
- 8) Havendo funcionários julgados inaptos pela Comissão Avaliadora a integrar o quadro de Agentes de Defesa Civil, tal decisão deverá ser fundamentada e apresentada à Administração Municipal,

13

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: Cel. Qobm Samuel Prestes em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

solicitando outros candidatos para entrevista e testes visando selecionar o número necessário de funcionários aptos.

- 9) Formar e qualificar os funcionários que comporão a equipe de Agentes de Defesa Civil, julgados aptos após processo de seleção próprio conforme as normas de ensino da Polícia Militar do Paraná, aplicadas por analogia na falta de norma específica.
- 10) Manter, ininterruptamente, 01 (um) Bombeiro Militar na administração do Posto Bombeiro Comunitário, executando também a coordenação dos Agentes de Defesa Civil.
- 11) Requerer, junto ao Município responsável, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a instauração de processo administrativo e a adoção das medidas disciplinares cabíveis, quando do cometimento de atos incompatíveis com a função de Agente de Defesa Civil.
- 12) Requerer, através do Comando da Unidade Bombeiro Militar de articulação, a substituição do Agente de Defesa Civil cuja conduta se mostre incompatível com a função.
- 13) Emitir Certidões de Ocorrências atendidas pelos bombeiros do Posto de Bombeiro Comunitário.
- 14) Realizar vistorias técnicas de prevenção de incêndios em instalações públicas municipais, em conformidade com a legislação estadual vigente.
- 15) Realizar, através da Supervisão do Posto de Bombeiro Comunitário, contatos semanais com o Coordenador Municipal de Defesa Civil, assessorando-o tecnicamente para a consecução das atribuições de sua competência, atinentes ao presente Convênio.
- 16) Promover o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e os Agentes de Defesa Civil, podendo o fazer através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos e/ou palestras e/ou encontros técnicos em outros Municípios.
- 17) Avaliar periodicamente (no mínimo uma vez ao mês) a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Defesa Civil.
- 18) Atuar como elemento de ligação entre as Secretarias de Estado e os Municípios nos assuntos relativos à execução do presente Convênio, dentro das possibilidades razoáveis.
- 19) Compete à SESP, através da PMPR, apoiar a execução do presente convênio de forma que todos os Batalhões, Companhias Independentes, Companhias, Pelotões e Destacamentos da área de articulação, integrem-se ao Programa, participando do desenvolvimento de ações preventivas, de preparação, resposta e reconstrução relativamente a desastres.

Parágrafo Único: O ESTADO DO PARANÁ, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ através do CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/PMPR/CB ou incompatibilidade com o estipulado no presente Convênio.

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: Cel. Qobm Samuel Prestes em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020



CLÁUSULA QUARTA
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PARA A
EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

(art. 134, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

- 1) Disponibilizar, para atuarem como Agentes de Defesa Civil, um mínimo de 10 (dez) funcionários, que devem atender os seguintes pré-requisitos:
- 1.1) no mínimo, 04 (quatro) dos 10 (dez) funcionários, deverão possuir habilitação categoria "D".
 - 1.2) idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 40 (quarenta) anos;
 - 1.3) possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo.
 - 1.4) possuir bom estado de saúde e condicionamento físico.
 - 1.5) ter capacidade psicológica e emocional para atuação em situações de emergência.
 - 1.6) disponibilidade para intercâmbios técnico e operacional.
 - 1.7) não possuir antecedentes criminais, comprovado através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido por Cartório Distribuidor local e Delegacia Policial.
- 2) Empregar o veículo cedido (recebido mediante Termo de Cessão de uso constante no Anexo II), nas atividades abrangidas pelo presente convênio.
- 3) Arcar com as seguintes despesas:
- 3.2) quanto ao veículo e equipamentos cedidos pela SESP/PMPR/CB:
 - 3.2.1) abastecimento com combustível compatível aos equipamentos (conforme descrições dos fabricantes).
 - 3.2.2) manutenção, reparos e recuperação, inclusive se decorrentes de acidentes.
 - 3.2.3) manutenção das pinturas.
 - 3.2.4) reposição/aquisição de materiais e peças.
 - 3.2.5) despesas com seguro obrigatório.
 - 3.2.6) licenciamento anual, documentação, multas e demais custos e emolumentos atinentes ao veículo operacional.
 - 3.2.7) poderá reparar o veículo envolvido em danos por colisão/acidente, para promover o emprego do equipamento com maior celeridade, sendo-lhe reservado o direito de regresso contra quem deu causa ao dano.
 - 3.2.7.1) deverá obedecer a legislação de licitações/compras para efetivar a manutenção.
 - 3.3) encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas decorrentes de pessoal do seu Município mesmo que não tenham sido previstas no presente Termo de Convênio.
- 4) Arcar com as seguintes despesas relativas ao Posto de Bombeiro Comunitário e ao efetivo empregado em suas atividades:
- 4.1) fornecimento anual de dois conjuntos de uniforme, padronizado conforme Anexo III do presente Convênio, a todos os Agentes de Defesa Civil.
 - 4.1.1) fornecimento de uniformes (nos moldes do Anexo III), quando for necessária a substituição, em virtude de danos gerados em serviço.

15

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: Cel. Qobm Samuel Prestes em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 4.2) água e esgoto.
- 4.3) energia elétrica.
- 4.4) telefonia.
- 4.5) internet.
- 4.6) alimentação para todos os funcionários, em serviço e/ou prontidão ou em treinamentos, palestras ou estágios em lugares que não no Posto de Bombeiro Comunitário.
- 4.7) materiais de limpeza.
- 4.8) materiais diversos e demais despesas necessárias à manutenção, conservação e ao funcionamento das instalações físicas do Posto de Bombeiro Comunitário.
- 4.9) havendo possibilidade financeira, se disporá um telefone celular para a equipe de emergência do Posto de Bombeiro Comunitário utilizar em serviço e para a finalidade do serviço.
- 5) Deverá arcar com os encargos trabalhistas, seguros pessoais e demais custas decorrentes de pessoal do seu Município mesmo que não tenham sido previstas no presente Termo de Convênio.
- 6) Disponibilizar instalações necessárias e condizentes com as atividades previstas no presente Convênio, em local estratégico que facilite e privilegie o atendimento pelos integrantes do PBC à população. As instalações do Posto de Bombeiro Comunitário deverão conter:
 - 6.1) banheiro com chuveiro aquecido em perfeitas condições de uso.
 - 6.2) uma cozinha equipada com fogão, geladeira e pia.
 - 6.3) espaço para as refeições, com mesa no mínimo 4 cadeiras.
 - 6.4) espaço para descanso, com sofá.
- 7) Disponibilizar, na sala de atendimento, os seguintes itens e materiais:
 - 7.1) uma (01) linha telefônica fixa, com aparelho telefônico, de uso exclusivo para o atendimento a chamadas de emergência.
 - 7.2) um (01) rádio transceptor.
 - 7.3) uma (01) segunda linha telefônica fixa com aparelho de telefone e uma impressora para uso administrativo e operacional.
 - 7.4) um (01) computador (incluindo sistema anti-furto) com acesso à internet banda larga.
- 8) Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus servidores ou prepostos venham a causar no uso dos veículos e equipamentos cedidos, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.
- 09) Apurar condutas potencialmente inapropriadas dos agentes municipais e promover-lhes as sanções administrativas cabíveis caso pratiquem condutas que firam o estipulado no presente convênio, principalmente no tocante aos deveres dos agentes de defesa civil, além das demais normativas que eventualmente possam ser aplicadas.
- 10) Arcar com a reparação dos danos causados ao Estado ou à terceiros, por culpa/dolo seus agentes municipais, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, lhe sendo reservado seu direito ao regresso contra quem deu causa ao dano.
- 11) Substituir o Agente de Defesa Civil que demonstre conduta incompatível com a função.
- 12) Permitir, facilitar e proporcionar o intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e

16

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: **Cel. Qobm Samuel Prestes** em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo **16.312.686-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian** em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

os Agentes de Defesa Civil, através de estágios destes nas Unidades de Bombeiro Militar da área de articulação, assim como a participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros Municípios.

13) Operacionalizar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), comissões ou órgãos similares de Defesa Civil no Município, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações das Coordenadorias Regional e Estadual de Defesa Civil.

14) Manter o grafismo padronizado pelo Estado do Paraná para os equipamentos do presente convênio, não alterando o padrão adotado pelas especificações da SESP/PMPR/CB:

14.1) do veículo operacional, viatura tipo ABT cedido pela SESP/PMPR/CB, mantendo-o caracterizado com o padrão oficial da Defesa Civil.

14.2) do Posto de Bombeiro Comunitário (PBC).

14.3) dos uniformes dos Agentes de Defesa Civil (ADC).

15) Propor instalação de rede de hidrantes na área do respectivo município, aprovada pelo Corpo de Bombeiros da PMPR.

16) Apresentar durante todo o prazo de vigência do presente convênio, os documentos comprobatórios à situação de regularidade nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, sempre que solicitado pela SESP/PMPR/CB.

17) Realizar a aquisição e renovação de materiais e equipamentos do Posto de Bombeiro Comunitário, além dos equipamentos operacionais, destinados à atividade-fim.

18) Cumprir e fazer cumprir, dentro da esfera de suas atribuições, integralmente o que prevê o presente Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS FASES DE EXECUÇÃO
(art. 134, III e VI, Lei Estadual nº 15.608/07)**

1) Instalação do Posto de Bombeiros Comunitário no Município em condições necessárias para o desempenho das atividades previstas no Termo de Convênio de referência.

1.1) Esta fase se inicia com a vigência do presente Convênio e se finaliza com a instalação do Posto de Bombeiros Comunitário.

2) Fornecimento de efetivo militar para guarnecer o Posto de Bombeiros Comunitário e efetuar a Coordenação e Supervisionamento das atividades atinentes ao Posto de Bombeiro Comunitário conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Plano de Trabalho.

2.1) Esta fase se inicia após a Instalação do Posto de Bombeiros e se finaliza quando o Convênio for encerrado, visto que a coordenação e supervisionamento pelo Bombeiro Militar são atividades contínuas e necessárias durante toda a vigência do Convênio.

3) Seleção de funcionários civis para prestarem serviço como Agentes de Defesa Civil no Posto de Bombeiros Comunitários.

17

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: Cel. Qobm Samuel Prestes em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

- 3.1) Esta fase se inicia com a formação de Comissão Avaliadora nos termos da Cláusula Terceira "7" do presente Plano de Trabalho e termina com a seleção dos funcionários aptos a exercerem a função de Agentes de Defesa Civil, indicados pelos Municípios.
- 4) Formar os Agentes de Defesa Civil, conforme previsto no Cláusula Terceira, "9" do presente Plano de Trabalho.
- 4.1) Esta fase se inicia com a organização do plano de ensino do Curso de Formação dos Agentes de Defesa Civil e termina com a formação dos Agentes de Defesa Civil, indicados pelos Municípios.
- 5) Operacionalização das atividades mediante o emprego dos esforços disponíveis, humanos e materiais, nos serviços, conforme previsto no Termo de Convênio de referência.
- 5.1) Esta fase se inicia após a Instalação do Posto de Bombeiros, fornecimento de efetivo para trabalhar no Posto e formação dos Agentes de Defesa Civil e finaliza-se quando o Convênio for encerrado, visto a operacionalização das atividades ser de necessidade contínua para a boa consecução do Convênio.
- 6) Adquirição/reparação de materiais/produtos necessários ao funcionamento esperado do Posto de Bombeiros Comunitário, sempre que necessário, conforme as Cláusulas do Termo de Convênio.
- 6.1) Esta fase se inicia após a Instalação do Posto de Bombeiros Comunitário e finaliza-se quando o Convênio for encerrado, visto que a operacionalização das atividades é de necessidade contínua para a boa consecução do Convênio.
- 7) Controle e fiscalização constantes, pelo Fiscal do Convênio.
- 7.1) Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o Convênio se encerrar. Devendo, o fiscal do convênio, atuar a todo o tempo.
- 8) Atuação constante das partes para a realização do Objeto do Convênio (conforme Cláusula Primeira deste Plano de Trabalho), de acordo com as respectivas obrigações (previstas nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta deste Plano de Trabalho).
- 8.1) Esta fase se inicia com a vigência do contrato e finaliza-se quando o Convênio expirar.
- 9) As fases de execução previstas nos itens "1 a 5" podem ser suprimidas caso o Posto de Bombeiros já esteja instalado e com efetivo designado para guarnecê-lo.
- 10) Em caso de renovação do Convênio, será dada continuidade nas fases de execução a partir do item "5" em diante.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
(art. 134, VI, Lei Estadual n.º. 15.608/07)**

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

18

Inserido ao Protocolo 16.312.686-9 por Juliana Viana Linero em: 13/05/2020 13:47. Download realizado por Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian em 15/05/2020 09:17

Assinado por: **Cel. Qobm Samuel Prestes** em 09/06/2020 14:07. Inserido ao protocolo **16.312.686-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian** em: 25/05/2020 15:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0171/2020**

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS
(arts. 133, II; 134, VII e §1º da Lei Estadual nº. 15.608/07)**

Este CONVÊNIO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

**CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano de Trabalho acima proposto integra o CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, SESP/PMPR/CB e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Plano de Trabalho devidamente assinado pelo Prefeito Municipal e o Comandante do Corpo de Bombeiros, executores do Convênio.

CEL. QOBM SAMUEL PRESTES
Comandante do Corpo de Bombeiros da PMPR

SR. AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal de CAPANEMA - PR

CAP. QOBM ERIKSEN MAFRA
Fiscal do Convênio

VANDERLEI PETTENON
SECRETÁRIO da COMPDEC de CAPANEMA - PR



Documento: **AnexoIPlanodeTrabalhoConvenio1712020Capanema.pdf**.

Assinado por: **Cel. Qobm Samuel Prestes** em 09/06/2020 14:07.

Inserido ao protocolo **16.312.686-9** por: **Sd. Qpm 2-0 Fernando Messias Gemelli Savian** em: 25/05/2020 15:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d2162d2b68fea209f00de53576e91c5a.



Termo de Convênio para cessão de 01 (um) servidor por parte do Município para prestar serviços gerais na 4ª CIA/2ºBPM.
Assinado em 22/06/2020.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Protocolo nº 16.312.686-9

Vigência: 05 (cinco) anos após a data de publicação.
Convênio visando a instalação de Posto de Bombeiro Comunitário e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município.
Assinado em 22/06/2020.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDAPAR /PARANAEDUCAÇÃO -PREDUC.

Protocolo nº 16.479.830-5
Vigência: 05 (anos) a partir da assinatura.
Convênio visando a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.
Assinado em 18/06/2020.

VITANET COMERCIAL EIRELI

Protocolo nº 16.201.481-1
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.
Valor total: R\$ 863,68 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Contrato para aquisição de eletrodomésticos para atender a PMPR, oriundo do P.E nº 445/2019.
Assinado em 18/06/2020.

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA

CNPJ: 43.843.358/0022-13.
Protocolo nº 16.539.405-4
Vigência: 24/06/2020 a 23/12/2020.
Valor total: R\$ 3.966,55 (três milhões novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Contrato emergencial para prestação de serviços de fornecimento de fases especiais com locação de cilindro para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, oriundo de Dispensa de Licitação nº 9385/2020.
Assinado em 24/06/2020.

54910/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2020

PROTOCOLO: 16.458.663-4
OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de pastas, visando atender as necessidades da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Paraná
INTERESSADO: Polícia Militar do Estado do Paraná
Abertura: 09/07/2020 às 09h30min
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 367/2020) e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 821701.

54863/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2020

PROTOCOLO: 16.525.314-0
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar na cidade de Marumbi, Paraná.
Destacamentos.
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
Abertura: 09/07/2020 às 13:30h
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 402/2020) e licitações-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 821709.
Assinado em 26/06/2020

54886/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 42584920

Documento emitido em 26/06/2020 13:38:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10713 | 26/06/2020 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br
54897/2020

Autarquias

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT/PR, a Licença de Instalação referente à execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e obras de artes especiais para implantação na PR-429 - Contorno Norte de Castro, ligação entre as rodovias PR-151 e PR-090 (Distrito Industrial I e II), numa extensão aproximada de 15,74 km, no município de Castro.

54737/2020

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 005/2020 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE REALEZA, PROTOCOLO nº 2020/16.647.143-5. OBJETO: Doação de 500 m³ de material fresado, e autorizado pelo Sr. Plínio Vivian Filho, em 24/06/2020, com fundamento no Decreto nº 7098/2017. FORO: Capital do Estado do Paraná.

54781/2020

DETRAN

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019

Objeto: Aquisição de brindes personalizados para a Coordenadoria de Projetos Educativos para o Trânsito.
Homologado pelo Sr. Cesar Vinicius Kogut, Diretor-Geral do DETRAN/PR, em 15 de junho de 2020, no valor total de R\$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

54376/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exame PCR para detecção do COVID-19 em servidores do Detran/PR, sendo estimado até 276 (duzentos e setenta e seis) exames para o período de 06 (seis) meses, sob demanda - Curitiba e Região Metropolitana.
AUTORIZAÇÃO: Sr. Cesar Vinicius Kogut, em 25/06/2020, com base no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, no Art. 17 do Decreto Estadual nº 4.230/2020, Decreto Estadual nº 4.315/2020, bem como no Decreto Estadual nº 4.298/2020 (Situação de Emergência), especificamente em seu art. 3º e Decreto Estadual nº 4.319/2020 (Calamidade Pública).
Protocolo nº 16.618.521-1.

EMPRESA CONTRATADA: GENOPRIMER DIAGNÓSTICO MOLECULAR LTDA ME, CNPJ nº 14.297.053/0001-20, no valor total de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Nota de empenho: 20001813.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2020

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exame PCR para detecção do COVID-19 em servidores do Detran/PR, sendo estimado até 39 (trinta e nove) exames para o período de 06 (seis) meses, sob demanda para as Ciretrans de: Arapoti, Carambei, Castro, Imbituva, Irati, Jaguariaíva, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, São Mateus do Sul e Wenceslau Braz.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Cesar Vinicius Kogut, em 25/06/2020, com base no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, no Art. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 4.230/2020, Decreto Estadual nº 4.315/2020, bem como no Decreto Estadual nº 4.298/2020 (Situação de Emergência), especificamente em seu art. 3º e Decreto Estadual nº 4.319/2020 (Calamidade Pública).
Protocolo nº 16.636.249-0.

EMPRESA CONTRATADA: A.A.S.P. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, CNPJ nº 27.242.037/0001-82, no valor total de R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Nota de empenho: 20001814.

54902/2020

TERMO DE CONTRATO

DE TRÂNSITO

objetivo a prestação de serviços para realização de exame de trânsito e avaliação psicológica - Credenciamento nº 20, podendo se encerrar em 15/06/2020.

- Contrato 009/2020 - Hercules Perícia Médica

54886/2020

Inserido ao protocolo 16.312.686-9 por: Giovanna Vitoria em: 26/06/2020 14:37.



Município de Capanema - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Código	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	BANCO DE PREÇO	SUDOESTE GERADOR	GRUGER	PREÇOS	FORMA DE CALCULO
1	71719	GRUPO GERADOR 45KVA CARENADO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO 60HZ, MOTOR À DIESEL, AUTOMATIZADO PARA TRANSFERÊNCIA. (INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO COM PROJETO)	2	UN	R\$ 148.495,65	R\$ 296.991,30	R\$ 169.541,18	R\$ 130.000,00	R\$ 145.945,78	R\$ 148.495,65	MÉDIA
VALOR TOTAL:						R\$ 296.991,30					

A planilha de cotação de preço foi elaborada pelo analista de contratação, que pesquisou e organizou as informações sobre os preços de diferentes fornecedores para facilitar a comparação e tomada de decisão.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT



CNPJ.: 02.631.287/0001-83

PLANILHA ORÇAMENTARIA
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA
Fone/Fax: (41) 3376-4447
INSC. ESTADUAL: 009.016.631.733

Curitiba, 21/11/2025

CONTROLE: 13785

MUNICIPIO DE CAPANEMA

- gabinete@capanema.pr.gov.br - (46) 3552-1321

GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1/CENTRO/85760-000/CAPANEMA/PR
/ /

CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9544	2.000	GRUPO GERADOR DE 55 KVA - MWW5522-S GRUPO GERADOR TRIFÁSICO MWM CARENADO TENSÃO 127/220V CARENADO	93,105.78	186,211.56
CÓD	QTDE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
226	2.000	TESTES E START-UP - Start up será realizada em horário e data comercial previamente acordada entre ambas as partes.	11,620.00	23,240.00
383	1.000	REMANEJAMENTO DE GRUPO GERADOR - Transporte do Grupo Gerador da fábrica da MWM em São Paulo/SP até Capanema/PR..	41,220.00	41,220.00

TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO REALIZADOS EM DIAS DE SEMANA (SEGUNDA À SEXTA) EM
HORÁRIO COMERCIAL (08:10 ÀS 17:20).

DESCONTO:

0.00

VALOR

250,671.56

TOTAL:

DADOS ADICIONAIS:

Condições de pagamento pela Gruger: em até 4 parcelas sem juros, sendo uma na confirmação e as demais em três vezes.

Prazo de entrega: aproximadamente 60 dias a partir da confirmação da compra, desde que seja enviada toda a documentação necessária para liberação do cadastro e do crédito. O prazo começa a contar somente após a aprovação financeira.

Lembre-se de que esta proposta não inclui instalação, manutenção preventiva nem assistência 24 horas.

O dimensionamento foi feito pelo próprio cliente.

Excluem-se deste orçamento obras civis e todos os materiais e/ou mão de obra não descritos.

Valores sujeitos a alteração.

Elaborado por:	Validade da Proposta:	Condições pagamento:	Tipo de pagamento:	Prazo de entrega:
DEYVID PATRICIO DE SOUZA	2 dias	3/31/61/90	BOLETO BANCÁRIO	60

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Carimbo da empresa

Em caso de aceitação da proposta acima descrita, preencher os dados de faturamento abaixo e devolver digitalizado via e-mail:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Responsável:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO RESTRINGE-SE EXCLUSIVAMENTE AO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITOS.

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA
RUA ROSA MEHL, 115 - UBERABA - CURITIBA/PR CEP:81560-230

RAZÃO SOCIAL: SUDOESTE GERADORES LTDA

RESPONSÁVEL: SERGIO LUCIANO TAVARES

CNPJ: 27.890.710/0001-90

CONTATO: (46) 98801-9308 – Endereço eletrônico: licitasudoestegeradores@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 1.860 – Bairro Santa Barbara – Capanema, PR

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

– Assinar Digitalmente/Fisicamente ao final do orçamento.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GRUPO GERADOR 45KVA CARENADO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO 60HZ, MOTOR À DIESEL, AUTOMATIZADO PARA TRANSFERÊNCIA.(INCLUSO INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO)	02	UN	130.000,00	R\$ 260.000,00
Valor Total: R\$ 260.000,00					

I. Descrição e Especificações Técnicas do Grupo Gerador igual e/ou superior:

O objeto da contratação é um **GRUPO GERADOR 45KVA CARENADO AUTOMÁTICO TRIFÁSICO 60HZ, MOTOR À DIESEL, AUTOMATIZADO PARA TRANSFERÊNCIA**, incluindo a instalação completa no local designado.

A. Alternador (Referência: WPOWER ou BAMBOZZI)

- **Tipo:** Síncrono, sem escovas, 04 polos.
- **Isolamento:** Classe H, com impressão a vácuo.
- **Acoplamento:** Mancal único, por disco flexível.
- **Enrolamento:** Estator com passo encurtado.
- **Regulagem:** Excitatriz rotativa, regulador eletrônico de tensão.
- **Grau de Proteção:** IP21.
- **Tensão:** 220/127 VCA ou 440/254 VCA (solicitar a cotação para as duas opções de tensão).
- **Potência:** 45 kVA, trifásico, 60 Hz (em regime **Stand-By**).
- **Atendimento aos Disjuntores:** Capacidade total de 110 A (para disjuntores de 20 A e 10 A).

B. Motor (Referência: LINTEC ou BUFFALO)

- **Tipo:** Estacionário, ciclo diesel, combustão interna, injeção direta de combustível.
- **Cilindros:** 4 cilindros em linha.
- **Aspiração:** Naturalmente aspirado.
- **Rotação Nominal:** 1800 rpm.
- **Regulagem:** Com regulador de velocidade e bomba injetora.
- **Refrigeração:** A água, por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.
- **Proteções:** Sistema de proteção contra alta temperatura da água e baixa pressão do óleo.
- **Filtros:** Elementos substituíveis para ar (tipo secos), óleo lubrificante e combustível.
- **Sistema Elétrico:** Alternador para carga da(s) bateria(s).

**A empresa/fornecedor declara, para os devidos fins, que está plenamente ciente de todos os requisitos, especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências estabelecidas neste orçamento. Ao apresentar esta proposta, manifesta sua anuência integral às condições solicitadas, comprometendo-se a atender a todos os itens descritos de forma plena.*

C. Automação e Transferência Automática

- **Quadro de Comando:** Automático com micro controlador, fabricado em chapa de aço galvanizado, montado sobre a base do gerador.
- **Conformidade:** Compartimentos separados para comando e força, conforme a **NR10**.
- **Funcionalidades:** Operação manual, sistema de corrente alternada.
 - Comando e parada do gerador em caso de falha da fonte principal (REDE).
 - Medição de: Potência aparente (kVA), energia ativa (kWh), tensão de fase e linha (VCA), frequência (Hz), corrente da fase A.
 - Monitoramento de: Temperatura da água, tempo de funcionamento, tensão da bateria e indicação de alarme ativo.
 - Recursos Adicionais: Teste periódico e históricos de eventos.

D. Estrutura

- **Base:** Única, robusta e integralmente soldada, fabricada em chapas de aço soldadas.
- **Carenagem:** Inclusa ("Casinha").

II. Escopo da Instalação e Serviços (Itens Adicionais Objeto da Cotação)

A cotação deverá cobrir o **Grupo Gerador especificado** acrescido dos seguintes serviços e materiais para a **Instalação Completa (Chave na Mão)**:

1. Projeto e Dimensionamento:

- a. **Projeto de dimensionamento e instalação elétrica** do sistema.
- b. **Elaboração e acompanhamento de todos os projetos e laudos técnicos** (e.g., estrutural, elétrico) necessários para a aprovação e funcionamento.

2. Autorizações e Regularizações:

- a. Obtenção de **todas as autorizações, licenças, e aprovações** necessárias junto a quaisquer órgãos reguladores (e.g., Concessionária de Energia, Prefeitura, Bombeiros, órgãos ambientais, etc.).
- b. Emissão da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** pelo profissional responsável pelo projeto e execução da instalação.

3. Instalação e Infraestrutura:

- a. Fornecimento e construção do **alojamento ou abrigo** adequado para o grupo gerador ("Casinha").
- b. **Mão de obra especializada** para a instalação completa.
- c. Fornecimento de **cabeamentos, terminais e acessórios elétricos** necessários.

4. Comissionamento:

- a. **Acompanhamento e Startup (partida inicial)** do equipamento.

Capanema, 26 de novembro de 2.025

Sérgio Luciano Tavares
Representante Legal

**A empresa/fornecedor declara, para os devidos fins, que está plenamente ciente de todos os requisitos, especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências estabelecidas neste orçamento. Ao apresentar esta proposta, manifesta sua anuência integral às condições solicitadas, comprometendo-se a atender a todos os itens descritos de forma plena.*



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60



Relatório de Cotação: cotação rápida - Gerador

Pesquisa realizada entre 01/12/2025 10:45:59 e 01/12/2025 11:23:53

Relatório gerado no dia 01/12/2025 14:48:40 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquisição com instalação/testes de grupo gerador 250kvagerador síncrono, carenado, atendido as normas técnicas da abnt pertinentes; em corrente alterna da senoidal; trifásico; de pólos salientes; sem escovas (sistema brushless); com excitação própria; para

Descrição: aquisição com instalação/testes de grupo gerador 250kvagerador síncrono, carenado, atendido as normas técnicas da abnt pertinentes; em corrente alternada senoidal; trifásico; de pólos salientes; sem escovas (sistema brushless); com excitação própria; para funcionamento estacionário; autoventilado; com sistema de escapamento silencioso: tipo hospitalar; ligado em estrela com neutro acessível com as seguintes características: potência nominal em regime ?stand-by? de 250 kva nas condições nominais definidas anteriormente; regime de operação: stand-by; tensão nominal de 220 volts entre fases e 127 volts entre fase e neutro; frequência nominal: 60 hz; fator de potência nominal: 0,80 indutivo; rotação nominal do motor 1800 rpm; isolamento classe: h; regulagem eletrônica de tensão e com controlador digital microprocessado; operação em regime de transferência em barra morta; e sem realizar paralelismo com a concessionária de energia pública local; com intertravamento tanto elétrico quanto mecânico; com proteções elétricas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 169.541,18 (un)	-	R\$ 169.541,18	R\$ 169.541,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	42.266.890/0001-28 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	NºPregão:900162024 UASG:399008	05/12/2024	R\$ 162.592,00 R\$ 169.541,18
Valor Unitário				R\$ 169.541,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 169.541,18	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 169.541,18
--	--

Valor Global: R\$ 169.541,18

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 01/12/2025 14:48:40 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBwyk2c1vtQm1WavOvmGiIT1c9VklKcBJ80%2fkCxoMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwyk2c1vtQm1WavOvmGiIT1c9VklKcBJ80%252fkCxoMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Item 1: aquisição com instalação/testes de grupo gerador 250kvagerador síncrono, carenado, atendido as normas técnicas da abnt pertinentes; em corrente alternada senoidal; trifásico; de pólos salientes; sem escovas (sistema brushless); com excitação própria; para

Preço Estimado: R\$ 169.541,18 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 169.541,18 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 169.541,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição com instalação/testes de grupo gerador 250kvagerador síncrono, carenado, atendido as normas técnicas da abnt pertinentes; em corrent e alternada senoidal; trifásico; de pólos salientes; sem escovas (sistema brushless); com excitação própria; para funcionamento estacionário; aut oventilado; com sistema de escapamento silencioso: tipo hospitalar; ligado em estrela com neutro acessível com as seguintes características: po tência nominal em regime ?stand-by? de 250 kva nas condições nominais definidas anteriormente; regime de operação: stand-by; tensão nomin al de 220 volts entre fases e 127 volts entre fase e neutro; frequência nominal: 60 hz; fator de potência nominal: 0,80 indutivo; rotação nominal do motor 1800 rpm; isolamento classe: h; regulação eletrônica de tensão e com controlador digital microprocessado; operação em regime de tr ansferência em barra morta; e sem realizar paralelismo com a concessionária de energia pública local; com intertravamento tanto elétrico quant o mecânico; com proteções elétr	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 162.592,00
Valor corrigido em 4,27% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025) R\$ 169.541,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	42.266.890/0001-28	Data:	05/12/2024 08:00
Órgão:	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
Objeto:	Aquisição, instalação e manutenção de um Grupo Motor Gerador (GMG), a óleo diesel, com Quadro de Transferência Automática (QTA).	Identificação:	NºPregão:900162024 / UASG:399008
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
Descrição:	Serviço instalação grupo gerador - Aquisição, instalação e manutenção de um Grupo Motor Gerador (GMG), a óleo diesel, com Quadro de Transferência Automática (QTA).	Homologação:	06/01/2025 14:03
CatSer:	22543 - Serviço Instalação Grupo Gerador	Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
24.035.925/0001-36	SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 162.592,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4851	NIVIA	(31) 3615-2090	licitacao@silmaquinas.com.br	
37.459.828/0001-12	Natalia Neri Moreira da Silva					R\$ 163.000,00
Endereço:						
,						
23.645.106/0001-48	TOWER PROJECTS &AVIATION LTDA					R\$ 174.462,75
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	R CRISTIANO MACHADO, 00072		(21) 3514-2202	contato@torrearquitetura.com	
10.618.016/0001-16	GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.					R\$ 178.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MG	Contagem	RUA RIO BRANCO, 214		(31) 3643-7346	nbfconsultoria@gmail.com	



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/12/2025 11:23:53

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 01/12/2025 14:48:40 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmGiIT1c9VkiKcBJ80%2fkCxoMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmGiIT1c9VkiKcBJ80%252fkCxoMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 60 Razão social: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ: 75984906000197
 Profissional MILTON ANTONIO PERONDI Nome COAGRO
 Endereço: R PADRE CIRILO, 3221 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 3221 Área 969,79
 Complemento: Telefon 4635528000
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
 Início 30/06/1971 Situação Ativa Data situação 30/06/1971
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SEBALDO WACLAWOVSKY

Inscrição 4405 Razão social: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
 CNPJ: 75993527000163
 Profissional EDILENE BORSOI Nome FACHINELLO MATERIAIS DE
 Endereço: AV BRASIL, 622 - CENTRO Nº: 622 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635521196
 Bairro: CENTRO
 Início 07/01/1985 Situação Ativa Data situação 07/01/1985
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LENOIR ROGERIO FACHINELLO ROBERTO MATTES FACHINELLO
 GUSTAVO MATTES FACHINELLO

Inscrição 16993 Razão social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
 CNPJ: 00675804000190
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GRILO SOM
 Endereço: AV BRASIL, 1184 - CENTRO Nº: 1184 Área 372,69
 Complemento: Telefon 4635521071
 Bairro: CENTRO
 Início 10/07/1995 Situação Ativa Data situação 10/07/1995
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARCIA FURLAN SERGIO ARCANGELO FRANZOI

Inscrição 21521 Razão social: SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES LTDA
 CNPJ: 03803162000156
 Profissional CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES Nome GERADORES CAPANEMA
 Endereço: R MATO GROSSO, 1237 - CENTRO - SALA 01 Nº: 1237 Área 849,40
 Complemento: SALA 01 Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 16/05/2000 Situação Ativa Data situação 16/05/2000
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SEBASTIAO CORREIA RODRIGUES

Inscrição 24341 Razão social: PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA
 CNPJ: 02177320000147
 Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome AGRO IGUAÇU
 Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 3529 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 3529 Área 84,23
 Complemento: Telefon (46) 3555 1485
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 12/05/2003 Situação Ativa Data situação 12/05/2003
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JEAN PIETRO PANAZZOLO THAISMARA ANDRESSA MACHADO PANAZZOLO



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 25500 Razão social: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI
 CNPJ: 06226040000132
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome PONTOCAP INFORMATICA
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1316 - CENTRO - SALA 3 Nº: 1316 Área 51,75
 Complemento: SALA 3 Telefon (46) 3552 - 2444
 Bairro: CENTRO
 Início 05/05/2004 Situação Ativa Data situação 05/05/2004
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 EUCLIDES AURELIO KOLLET

Inscrição 26301 Razão social: LAINO JOSE BEIER - ME
 CNPJ: 07258112000196
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome INSTALADORA BEIER
 Endereço: R RIO DE JANEIRO, 667 - SANTA CRUZ - SALA Nº: 667 Área 0,00
 Complemento: SALA Telefon (46) 3552 - 1500
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 14/03/2005 Situação Ativa Data situação 14/03/2005
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LAINO JOSE BEIER

Inscrição 26344 Razão social: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
 CNPJ: 07287838000157
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome CONSTRUTORA LAGEMANN
 Endereço: R OTAVIO KISCHNER, 143 - SAO JOSE OPERARIO - SALA 02 Nº: 143 Área 250,00
 Complemento: SALA 02 Telefon 4635521904
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 30/03/2005 Situação Ativa Data situação 30/03/2005
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LUIZ CARLOS LAGEMANN CLEITON CESAR LAGEMANN
 MARCOS ROBERTO LAGEMANN

Inscrição 27359 Razão social: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
 CNPJ: 07759602000176
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome WEISHEIMER MATERIAIS DE
 Endereço: Av Brasil, 99 - CENTRO - Terreo Nº: 99 Área 184,00
 Complemento: TÉRREO Telefon 4635522590
 Bairro: CENTRO
 Início 24/01/2006 Situação Ativa Data situação 24/01/2006
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 HERTON ERI WEISHEIMER NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER

Inscrição 32344 Razão social: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 CNPJ: 12482355000143
 Profissional NADIR SAGGIN Nome INVOLÁVEL CAPANEMA
 Endereço: R OTÁVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 395 Área 75,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 10/11/2011 Situação Ativa Data situação 10/11/2011
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 TERESA GALUPO KLOCHINSKI EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 33928 Razão social: SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA
 CNPJ: 14041945000166
 Profissional CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES Nome
 Endereço: AV BRASIL, 829 - CENTRO Nº: 829 Área 250,00
 Complemento: Telefon (46)3524-0003
 Bairro: CENTRO
 Início 02/08/2011 Situação Ativa Data situação 02/08/2011
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SINDIA LUCIANE TAVARES

Inscrição 37478 Razão social: ADEMIR LUCIANO WERLANG 03082631975
 CNPJ: 18198899000164
 Profissional Nome ALW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 Endereço: R RIO DE JANEIRO, 1989 - CENTRO - Empresa Nº: 1989 Área 0,00
 Complemento: Empresa Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 28/05/2013 Situação Ativa Data situação 28/05/2013
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ADEMIR LUCIANO WERLANG

Inscrição 38113 Razão social: EDMILSON KUTIERA
 CNPJ: 18556733000172
 Profissional NADIR SAGGIN Nome EDMANN ELETRICIDADE
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 1024 - CENTRO Nº: 1024 Área 150,00
 Complemento: Telefon 4699789126
 Bairro: CENTRO
 Início 19/06/2023 Situação Ativa Data situação 19/06/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 EDMILSON KUTIERA

Inscrição 40886 Razão social: DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME
 CNPJ: 22024362000155
 Profissional CESER LUCAS RENZ Nome
 Endereço: R MATO GROSSO, 1400 - CENTRO Nº: 1400 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635523284
 Bairro: CENTRO
 Início 16/03/2015 Situação Ativa Data situação 16/03/2015
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DANIEL CORREIA RODRIGUES

Inscrição 41645 Razão social: D PARADZINSKI LTDA
 CNPJ: 23167771000173
 Profissional ELDO BLUME Nome ENGENHARIA DO AR E ELETRICA
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 607 - CENTRO Nº: 607 Área 113,49
 Complemento: Telefon (46) 9 9915-2819
 Bairro: CENTRO
 Início 21/09/2015 Situação Ativa Data situação 21/09/2015
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 42331 Razão social: CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INTALADORA - ME
 CNPJ: 24475426000160
 Profissional ELIZIO DA SILVA ** Nome CJK INSTALADORA
 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 943 - CENTRO - SALA 01 Nº: 943 Área 0,00
 Complemento: SALA 01 Telefon (46)99233938
 Bairro: CENTRO
 Início 01/04/2016 Situação Ativa Data situação 01/04/2016
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI

Inscrição 42498 Razão social: DSC AUTO PECAS EIRELI
 CNPJ: 23656004000128
 Profissional NADIR SAGGIN Nome
 Endereço: AV BRASIL, 1161 - CENTRO Nº: 1161 Área 354,21
 Complemento: CENTRO Telefon (46) 3552-2995
 Bairro: CENTRO
 Início 04/05/2016 Situação Ativa Data situação 04/05/2016
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DEONILDA SALETE ZANARDI

Inscrição 44091 Razão social: JEFERSON LUCIO DEMBOGURSKI 00824480945
 CNPJ: 26568918000125
 Profissional Nome CONTRUTORA JLD
 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1699 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 1699 Área 0,00
 Complemento: SÃO CRISTÓVÃO Telefon 4699738583
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
 Início 25/11/2016 Situação Ativa Data situação 25/11/2016
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JEFERSON LUCIO DEMBOGURSKI

Inscrição 44130 Razão social: GILWANN ALVES MIORIM LTDA
 CNPJ: 26574385000194
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GLOBAL CONSTRUCENTER
 Endereço: AV. GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 815 - CENTRO Nº: 815 Área 629,45
 Complemento: CENTRO Telefon 4635521239
 Bairro: CENTRO
 Início 01/12/2016 Situação Ativa Data situação 01/12/2016
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GILWANN ALVES MIORIM

Inscrição 46019 Razão social: SUDOESTE GERADORES LTDA
 CNPJ: 27890710000190
 Profissional SERGIO CAPRA Nome
 Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1860 - SANTA BÁRBARA Nº: 1860 Área 869,31
 Complemento: SANTA BÁRBARA Telefon 463552139
 Bairro: SANTA BÁRBARA
 Início 11/10/2017 Situação Ativa Data situação 11/10/2017
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 FERNANDA REHERS



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 46256 Razão social: FRANCISCATTO LTDA
 CNPJ: 28481522000171
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome FRANCISCRED EMPRESTIMOS
 Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 1102 - CENTRO - SALA 3 Nº: 1102 Área 40,00
 Complemento: SALA 3 Telefon 46 999363673
 Bairro: CENTRO
 Início 20/11/2017 Situação Ativa Data situação 20/11/2017
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 PEDRO FRANCISCATTO

Inscrição 46388 Razão social: LOJAS BECKER LTDA
 CNPJ: 04415928023309
 Profissional ELOI SCHREINER Nome LOJAS BECKER
 Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 860 - CENTRO Nº: 860 Área 0,00
 Complemento: CENTRO Telefon 55 33593508
 Bairro: CENTRO
 Início 29/11/2017 Situação Ativa Data situação 29/11/2017
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 ELEONOR OSCAR BECKER MONICA BECKER
 LEISE PÖRSCH BECKER ELEONOR OSCAR BECKER JUNIOR

Inscrição 47121 Razão social: MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO 72588810934
 CNPJ: 29851776000105
 Profissional Nome
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1294 - CENTRO Nº: 1294 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46 3552 2533
 Bairro: CENTRO
 Início 13/03/2018 Situação Ativa Data situação 13/03/2018
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARCIA REGINA HOLLEN FOQUEZATTO

Inscrição 47350 Razão social: RODRIGO HOESEL 04175685928
 CNPJ: 30128676000126
 Profissional Nome
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 1230 - CENTRO - APT 202 Nº: 1230 Área 0,00
 Complemento: APT 202 Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 10/04/2018 Situação Ativa Data situação 10/04/2018
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 RODRIGO HOESEL

Inscrição 48216 Razão social: METALURGICA PERETTI E PERRARO LTDA
 CNPJ: 31014176000126
 Profissional CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES Nome FM EMPREENDIMENTOS E
 Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE, 548 - SANTA CRUZ - BRCAO 01 Nº: 548 Área 154,00
 Complemento: BRCAO 01 Telefon 46999172873
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 01/08/2018 Situação Ativa Data situação 01/08/2018
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DILCEU DALMIR PERETTI ELIEGE FABIA KIRST PERARO



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 51217 Razão social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
 CNPJ: 34515263000155
 Profissional ELDO BLUME Nome GLOBAL FERRAMENTAS
 Endereço: R AIMORES, 1472 - CENTRO Nº: 1472 Área 146,41
 Complemento: Telefon 46999011626
 Bairro: CENTRO
 Início 27/08/2019 Situação Ativa Data situação 27/08/2019
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Inscrição 51292 Razão social: VANDOR JOSE BOTIN 08264271979
 CNPJ: 34531440000197
 Profissional Nome CONSTRUTORA BOTIN
 Endereço: R GUARANY, 1094 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 1094 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
 Início 10/09/2019 Situação Ativa Data situação 10/09/2019
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 VANDOR JOSE BOTIN

Inscrição 52141 Razão social: 35.574.851 LUIZ FABIANO LOPES CHAVES
 CNPJ: 35574851000122
 Profissional Nome
 Endereço: R LUIZ GERALDO HOLLEN, 184 - CENTRO Nº: 184 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 04/06/2025 Situação Ativa Data situação 04/06/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LUIZ FABIANO LOPES CHAVES

Inscrição 52205 Razão social: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
 CNPJ: 35288787000113
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome SOBERANA MATERIAIS DE
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1659 - CENTRO Nº: 1659 Área 150,00
 Complemento: Telefon 46999165653
 Bairro:
 Início 30/01/2020 Situação Ativa Data situação 30/01/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA

Inscrição 53163 Razão social: N J BELE AGROVETERINARIA EIRELI
 CNPJ: 36411532000169
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome BELLE AGROVETERINÁRIA
 Endereço: R PARAIBA, 1100 - CENTRO - TERREO 01 Nº: 1100 Área 360,00
 Complemento: TERREO 01 Telefon 4635521216
 Bairro: CENTRO
 Início 08/05/2020 Situação Ativa Data situação 08/05/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 NELDA JAGNOW BELLE



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 53627 Razão social: PRIMOSOL LTDA
 CNPJ: 37559965000129
 Profissional NADIR SAGGIN Nome
 Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 909 - CENTRO Nº: 909 Área 176,21
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 08/07/2020 Situação Ativa Data situação 08/07/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARLON ROBSON HEBERLE MATHEUS GUSTAVO SCHWAN

Inscrição 54119 Razão social: FAGUNDES SERVICOS E COMERCIO LTDA
 CNPJ: 38068074000132
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome FENIX INSTALACOES FOTOVOLTAICAS
 Endereço: R PARA, 926 - SAO CRISTOVAO Nº: 926 Área 15,00
 Complemento: Telefon 46999187059
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 02/09/2020 Situação Ativa Data situação 02/09/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ELIZANDRA FAGUNDES

Inscrição 54348 Razão social: FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 CNPJ: 38819577000100
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome FAUCON
 Endereço: R TUPINAMBAS, 733 - CENTRO - SALA 01 Nº: 733 Área 15,00
 Complemento: SALA 01 Telefon 46 3300-8953
 Bairro: CENTRO
 Início 02/10/2020 Situação Ativa Data situação 02/10/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 PIETRO BATISTA DE GODOY

Inscrição 54402 Razão social: AGUA E SOLO REPRESENTACAO E MONTAGEM LTDA
 CNPJ: 38598376000112
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome AGUA & SOLO IRRIGACAO
 Endereço: R KM 54, 1017 - SANTA BÁRBARA - SALA 01 Nº: 1017 Área 0,00
 Complemento: SALA 01 Telefon 49991392267
 Bairro: SANTA BÁRBARA
 Início 05/10/2020 Situação Ativa Data situação 05/10/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CLAUDIOVAN FACCIN

Inscrição 55336 Razão social: C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 38613023000144
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome M SOL ENERGIA E ENGENHARIA
 Endereço: R ALECRIM, 2033 - SANTA CRUZ - SALA 01 Nº: 2033 Área 15,00
 Complemento: SALA 01 Telefon (46) 9 9914-1916
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 16/10/2020 Situação Ativa Data situação 16/10/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 TARLAN MARCOS DALLA VECCHIA TAILOR MARCOS DALLA VECCHIA
 SHEILIANE ENKE COREIHA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 55409 Razão social: WEISHEIMER PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA
 CNPJ: 39451907000102
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome WEISHEIMER ACABAMENTOS
 Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE, 330 - SANTA CRUZ Nº: 330 Área 203,76
 Complemento: Telefon (46) 35522590
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 05/11/2020 Situação Ativa Data situação 05/11/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER HERTON ERI WEISHEIMER

Inscrição 55620 Razão social: ROGERIO SPOHR
 CNPJ: 39773878000103
 Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome SPOHRMAQ
 Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 1138 - CENTRO Nº: 1138 Área 80,00
 Complemento: Telefon (46) 98804-9441
 Bairro: CENTRO
 Início 24/11/2020 Situação Ativa Data situação 24/11/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ROGERIO SPOHR

Inscrição 56227 Razão social: MEGA SUDOESTE ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA
 CNPJ: 40955659000116
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome MEGA SUDOESTE ENERGIA SOLAR
 Endereço: R PERNAMBUCO, 283 - SANTA CRUZ Nº: 283 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46999095814
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 09/03/2021 Situação Ativa Data situação 09/03/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ADILSON CHICOSKI

Inscrição 56324 Razão social: MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL
 CNPJ: 37364982000100
 Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome
 Endereço: R LORENO LAGEMAN, 28 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 28 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 23/03/2021 Situação Ativa Data situação 23/03/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MILTON ANTONIO DOS SANTOS

Inscrição 56880 Razão social: MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA 04843181951
 CNPJ: 41773857000121
 Profissional Nome LAI - LATIN AMERICA IMPORT
 Endereço: R PALMITAL, 636 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - LOTEAMENTO Nº: 636 Área 0,00
 Complemento: LOTEAMENTO ECOVILLE Telefon
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 13/05/2021 Situação Ativa Data situação 13/05/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 56936 Razão social: ELMAR FUSIGER
 CNPJ: 41660201000100
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome MANO MOTORES
 Endereço: R PARAIBA, 1201 - CENTRO Nº: 1201 Área 207,90
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 14/05/2021 Situação Ativa Data situação 14/05/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ELMAR FUSIGER

Inscrição 56995 Razão social: 39.377.575 GUSTAVO ANDRE PHILIPPSEN
 CNPJ: 39377575000163
 Profissional Nome
 Endereço: AV BRASIL, 809 - CENTRO Nº: 809 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 09/07/2025 Situação Ativa Data situação 09/07/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GUSTAVO ANDRE PHILIPPSEN

Inscrição 57061 Razão social: RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 41942846000128
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GERADORES CAPANEMA ENERGIA
 Endereço: AV BRASIL, 813 - CENTRO Nº: 813 Área 180,00
 Complemento: Telefon 46999413050
 Bairro: CENTRO
 Início 20/05/2021 Situação Ativa Data situação 20/05/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MATHEUS ECKERT SANTOS SIVELI APARECIDA TAVARES RODRIGUES

Inscrição 58858 Razão social: PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ: 45432228000199
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL
 Endereço: R POR DO SOL, 1055 - CENTRO Nº: 1055 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46999094897
 Bairro: CENTRO
 Início 07/03/2022 Situação Ativa Data situação 07/03/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALEXSANDER DA SILVA PEDRO CEZAR PARADDZINSKI

Inscrição 59021 Razão social: GUERRA ACABAMENTOS LTDA
 CNPJ: 45519707000147
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome SOBERANA ACABAMENTOS
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1669 - CENTRO - SALA 01 Nº: 1669 Área 221,00
 Complemento: Telefon 4635521500
 Bairro: CENTRO
 Início 30/03/2022 Situação Ativa Data situação 30/03/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GELSON EDERSON GUERRA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 59684 Razão social: MARCIANO LEOMAR JARCZEWSKI 07271914978
 CNPJ: 46517655000132
 Profissional Nome ELETRONICA MASTER
 Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 742 - CENTRO - LOJA Nº: 742 Área 45,00
 Complemento: LOJA Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 21/07/2022 Situação Ativa Data situação 21/07/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARCIANO LEOMAR JARCZEWSKI

Inscrição 59765 Razão social: SIMONE CRISTINA GARDA 05777826903
 CNPJ: 46836333000156
 Profissional ELDO BLUME Nome EXATA ENGENHARIA
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 05 - SANTA CRUZ Nº: 05 Área 20,00
 Complemento: SANTA CRUZ Telefon 4635521288
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 12/07/2022 Situação Ativa Data situação 12/07/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI

Inscrição 59790 Razão social: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ: 43255053000166
 Profissional RENATO LANGE Nome FIO FORTE SOLAR
 Endereço: AV BOTUCARIS, 292 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 292 Área 140,00
 Complemento: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Telefon 4626030333
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 15/07/2022 Situação Ativa Data situação 15/07/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 FELIPE EDGAR CRISTMANN RICARDO ANDRÉ REICHERT FELDMANN
 ROBSON FLEURY MUNHOZ SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN

Inscrição 59901 Razão social: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
 CNPJ: 47347671000197
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome ROBOTICA DE SUCESSO
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 505 - CENTRO - SALA 10 SOB LOJA04 Nº: 505 Área 75,10
 Complemento: SALA 10 SOB LOJA04 Telefon 46999030993
 Bairro: CENTRO
 Início 03/08/2022 Situação Ativa Data situação 03/08/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ANDRE LUIZ DENGÓ ULISSES RICARDO ROEHRIS
 ADMILSON ANTONIO ROMANIO

Inscrição 60551 Razão social: ALEXANDRO SCHMOELLER 06168281959
 CNPJ: 47872441000147
 Profissional Nome ALEXANDRO RESFRIADORES
 Endereço: R HERMINIA BARBIERI BIGATON, 1326 - SANTA BÁRBARA Nº: 1326 Área 0,00
 Complemento: SANTA BÁRBARA Telefon 469978-4248
 Bairro: SANTA BÁRBARA
 Início 26/10/2022 Situação Ativa Data situação 26/10/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALEXANDRO SCHMOELLER



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 60577 Razão social: MONTE REAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
 CNPJ: 48415713000142
 Profissional JOARES TARTARI Nome
 Endereço: R RIO DE JANEIRO, 2051 - CENTRO Nº: 2051 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635364269
 Bairro: CENTRO
 Início 31/10/2022 Situação Ativa Data situação 31/10/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

Inscrição 60674 Razão social: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
 CNPJ: 48368808000152
 Profissional Nome
 Endereço: R ALDO BIGATON, 1021 - SANTA BÁRBARA Nº: 1021 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46999121403
 Bairro: SANTA BÁRBARA
 Início 22/11/2022 Situação Ativa Data situação 22/11/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 TIAGO ROGERIO LEDUR

Inscrição 60682 Razão social: GEMAX ALUMINIOS E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ: 48434110000198
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome GEMAX ACESSORIOS E FERRAGENS
 Endereço: R GUAIRACAS, 2134 - SAO CRISTOVAO Nº: 2134 Área 72,00
 Complemento: Telefon 46999005376
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 21/11/2022 Situação Ativa Data situação 21/11/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 NAIR MARIA FOCHESTATTO

Inscrição 61212 Razão social: 49.048.570 CARLA MORAIS DOS SANTOS HENZ
 CNPJ: 49048570000140
 Profissional Nome MP INSTALACOES ELETRICAS
 Endereço: R DOS LIRIOS, 155 - CENTRO Nº: 155 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4699989-5279
 Bairro: CENTRO
 Início 03/02/2023 Situação Ativa Data situação 03/02/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CARLA MORAIS DOS SANTOS HENZ

Inscrição 61824 Razão social: 39.821.024 CESAR CLOVIS DAHMER
 CNPJ: 39821024000147
 Profissional Nome
 Endereço: R MINAS GERAIS, 1373 - CENTRO Nº: 1373 Área 0,00
 Complemento: Telefon (46)99923-3149
 Bairro: CENTRO
 Início 28/04/2023 Situação Ativa Data situação 28/04/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CESAR CLOVIS DAHMER



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 61841 Razão social: BERTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 CNPJ: 50338039000191
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome
 Endereço: R GUARANY, 606 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 606 Área 5,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
 Início 28/04/2023 Situação Ativa Data situação 28/04/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CRISTIANI MICHELI ROESE BERTE

Inscrição 63169 Razão social: SHOPPING DA CASA LTDA
 CNPJ: 52223512000110
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome SHOPPING DA CASA
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 950 - CENTRO Nº: 950 Área 200,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 31/10/2023 Situação Ativa Data situação 31/10/2023
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 ELIANE MARISA MESOMO FLARESSO NADIO MALTAURO FLARESSO

Inscrição 63711 Razão social: REBOBINAGEM DE CASTRO LTDA
 CNPJ: 53636720000104
 Profissional NADIR SAGGIN Nome
 Endereço: AV BOTUCARIS, 231 - SANTO EXPEDITO Nº: 231 Área 96,04
 Complemento: Telefon 46991403645
 Bairro: SANTO EXPEDITO
 Início 05/02/2024 Situação Ativa Data situação 05/02/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SILVIANO DE CASTRO

Inscrição 63886 Razão social: 19.397.749 SIMONE APARECIDA MENDES
 CNPJ: 19397749000142
 Profissional Nome
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1294 - CENTRO Nº: 1294 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 18/11/2024 Situação Ativa Data situação 18/11/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SIMONE APARECIDA MENDES

Inscrição 64831 Razão social: JARDEL ZANATO GOSCH LTDA
 CNPJ: 55084507000162
 Profissional JHENIFFER MACHADO DE SOUZA Nome MAG AUTOMACAO
 Endereço: RUA AIMORES, 1557 - CENTRO Nº: 1557 Área 34,18
 Complemento: Telefon 46999757299
 Bairro: CENTRO
 Início 03/10/2025 Situação Ativa Data situação 03/10/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JARDEL ZANATO GOSCH



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 64955 Razão social: 55.757.989 DIEGO ANDRES
 CNPJ: 55757989000174
 Profissional Nome
 Endereço: LINHA ESMERALDA, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 04/07/2024 Situação Ativa Data situação 04/07/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DIEGO ANDRES

Inscrição 65153 Razão social: M L ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ: 38822826000109
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome
 Endereço: AV DAS FLORES, 1101 - SANTA CRUZ Nº: 1101 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 02/08/2024 Situação Ativa Data situação 02/08/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 PERINE MACHADO MARCOS ROBERTO LAGEMANN

Inscrição 65293 Razão social: L M ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ: 56148469000127
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome L M ENERGIA SOLAR
 Endereço: R OTAVIO KISCHNER, 148 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 148 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 01/08/2024 Situação Ativa Data situação 01/08/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 PERINE MACHADO MARCOS ROBERTO LAGEMANN

Inscrição 66745 Razão social: 57.493.035 TAINA OZUNA SCHNEIDER
 CNPJ: 57493035000127
 Profissional Nome
 Endereço: R CEARA, 737 Nº: 737 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro:
 Início 08/10/2024 Situação Ativa Data situação 08/10/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 TAINA OZUNA SCHNEIDER

Inscrição 67164 Razão social: DALL ALBA LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 58239634000181
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome DALL ALBA LOCAÇÕES PRESTADORA
 Endereço: RUA PERNAMBUCO, 1194 - CENTRO Nº: 1194 Área 192,94
 Complemento: Telefon 46999210096
 Bairro: CENTRO
 Início 02/12/2024 Situação Ativa Data situação 02/12/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ILIANE A PEDROSO DALL ALBA WILLIAN DALL ALBA
 ANGELO DALL ALBA



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 68152 Razão social: HELMICH COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
 CNPJ: 60003820000169
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome HELMICH COMERCIO DE UTILIDADES
 Endereço: R BEIJA FLOR, 563 - SAO CRISTOVAO Nº: 563 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 20/03/2025 Situação Ativa Data situação 20/03/2025
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 MAURO ANTONIO HELMICH

Inscrição 68349 Razão social: A BURDELLA PLACAS SOLARES
 CNPJ: 59509421000195
 Profissional PEDRO ADONES KRUGEL Nome BURDELLA PLACAS SOLARES
 Endereço: LINHA GAUCHA, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 10/04/2025 Situação Ativa Data situação 10/04/2025
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 ANTONIO BURDELLA

Inscrição 68624 Razão social: NOWICKI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
 CNPJ: 59847358000105
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome OBAOBA TEM DE TUDO
 Endereço: R PERNANBUCO, 1217 - CENTRO Nº: 1217 Área 230,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 06/05/2025 Situação Ativa Data situação 06/05/2025
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 RODRIGO NOWICKI EDUARDO CAPORAL

Inscrição 68659 Razão social: VOLT SERV. ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 60727667000112
 Profissional DANIEL SAUGO FRANCISCONI Nome
 Endereço: R CEARA, 737 - CENTRO Nº: 737 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46984006395
 Bairro: CENTRO
 Início 08/05/2025 Situação Ativa Data situação 08/05/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DIEGO ALEXANDRE SCHNEIDER JOSIAS DOS ANJOS SKRYPACK

Inscrição 69256 Razão social: FURQUIMEKRAEMER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 61423835000149
 Profissional EDOM DA SILVA DORNELLES Nome ELETROCAP
 Endereço: AV BRASIL, 1760 Nº: 1760 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro:
 Início 25/06/2025 Situação Ativa Data situação 25/06/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JEAN CARLOS FURQUIM



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 16

Inscrição 69329 Razão social: 61.416.021 LUIS FERNANDO ZANATO GOSCH
 CNPJ: 61416021000187
 Profissional Nome
 Endereço: LINHA ALTO FARADAY, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 26/06/2025 Situação Ativa Data situação 26/06/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LUIS FERNANDO ZANATO GOSCH

Inscrição 69426 Razão social: 61.501.897 MARLI DA SILVA
 CNPJ: 61501897000121
 Profissional Nome
 Endereço: AV DAS FLORES, 1158 - SANTA CRUZ Nº: 1158 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 01/07/2025 Situação Ativa Data situação 01/07/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MARLI DA SILVA

Inscrição 70653 Razão social: 62.776.241 GILLEADY FELIPE DE CASTRO
 CNPJ: 62776241000184
 Profissional Nome
 Endereço: AV UBIRAJARAS, 253 - SAO JOSE OPERARIO - CASA Nº: 253 Área 0,00
 Complemento: CASA Telefon 4699732902
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 18/09/2025 Situação Ativa Data situação 18/09/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GILLEADY FELIPE DE CASTRO

Inscrição 70777 Razão social: KAfer & LAGEMANN CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 62853167000152
 Profissional Nome KAfer & LAGEMANN CONSTRUTORA
 Endereço: AV BRASIL, 720 - CENTRO - SALA 04 Nº: 720 Área 0,00
 Complemento: SALA 04 Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 24/09/2025 Situação Ativa Data situação 24/09/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CLEITON CESAR LAGEMANN LUIS HENRIQUE KAfer

Critérios de
 Razão Social: Todos.
 CNPJ: Todos.
 Inscrição anterior: Todas.
 Situação: Ativa.
 Nome Fantasia: Todos.
 Nome Inscrição: Todos.
 Endereço (inscrição): Todos.
 Complemento: Todos.
 Bairro: Todos.
 Número predial: Todos.
 CEP: Todos.
 Tipo imóvel: Todos.
 Área utilizada entre: qualquer área.
 Fiscal: Todos.
 Socio: Todos.
 Contador: Todos.
 Seção CNAE: .
 CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
 Natureza Jurídica: Todos.
 Porte: Todos.
 Emite ESNFS: Todos.
 Simples Nacional: Todos.
 MEI: Todos.
 Tipo ISS: Todos.
 Frequência ISS: Todas.
 Validade alvará entre: qualquer data.
 Cadastrado entre: qualquer data.
 Ativado entre: qualquer data.
 Baixa entre: qualquer data.
 Mês de aniversário: Todos.
 Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 74



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição 20800 Razão social: CELSO GAIO - ME
 CNPJ: 03358623000129
 Profissional PEDRO ADONES KRUGEL
 Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 1280 - CENTRO Nº: 1280 Área 0,00
 Complemento: Telefon 4635521239
 Bairro: CENTRO
 Início 31/08/1999 Situação Ativa Data situação 31/08/1999
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CELSO GAIO

Inscrição 23809 Razão social: CATARATAS DO IGUAU PRODUTOS ORGANICOS LTDA
 CNPJ: 05257285000164
 Profissional N.B. SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA - ME Nome GEBANA BRASIL
 Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3520 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 3520 Área 4.442,
 Complemento: Telefon 4635521614
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 07/02/2012 Situação Ativa Data situação 07/02/2012
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JONATHAS RODRIGO BAERLE GEBANA LATAM B.V.
 MARCIO ALBERTO CHALLIOL

Inscrição 31526 Razão social: SERGIO LUCIANO TAVARES - ME
 CNPJ: 11312104000158
 Profissional SERGIO CAPRA Nome GERADORES SUDOESTE
 Endereço: AV PARANÁ, 759 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 759 Área 0,00
 Complemento: Telefon (46) 3552 - 3874
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 14/12/2009 Situação Ativa Data situação 14/12/2009
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SERGIO LUCIANO TAVARES

Inscrição 38113 Razão social: EDMILSON KUTIERA
 CNPJ: 18556733000172
 Profissional NADIR SAGGIN Nome EDMANN ELETRICIDADE
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 1024 - CENTRO Nº: 1024 Área 150,00
 Complemento: Telefon 4699789126
 Bairro: CENTRO
 Início 19/06/2023 Situação Ativa Data situação 19/06/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 EDMILSON KUTIERA

Inscrição 41645 Razão social: D PARADZINSKI LTDA
 CNPJ: 23167771000173
 Profissional ELDO BLUME Nome ENGENHARIA DO AR E ELETRICA
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 607 - CENTRO Nº: 607 Área 113,49
 Complemento: Telefon (46) 9 9915-2819
 Bairro: CENTRO
 Início 21/09/2015 Situação Ativa Data situação 21/09/2015
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição 42854 Razão social: IVO ANTONIO VIAL LTDA
 CNPJ: 24933112000163
 Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome VIAL EQUIPAMENTOS E EXPORTACAO
 Endereço: R AIMORES, 1523 - CENTRO - SALA02 Nº: 1523 Área 170,00
 Complemento: SALA02 Telefon 35522766
 Bairro: CENTRO
 Início 13/07/2016 Situação Ativa Data situação 13/07/2016
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 IVO ANTONIO VIAL JOÃO PEDRO PILATTI VIAL

Inscrição 43737 Razão social: KM CONSULTORIA & EXTINTORES LTDA
 CNPJ: 26053085000160
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome KM CONSULTORIA & EXTINTORES
 Endereço: R MINAS GERAIS, 271 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 271 Área 0,00
 Complemento: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Telefon 46-99914-0610
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 Início 31/08/2016 Situação Ativa Data situação 31/08/2016
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CELIA MARIA OLIVEIRA KLEIN BARBARA OLIVEIRA KLEIN

Inscrição 46396 Razão social: SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 29174236000126
 Profissional ELDO BLUME Nome SINAI TRANSPORTES
 Endereço: R TAMOIOS, 1574 - CENTRO - ED WALTER MARKUS Nº: 1574 Área 16,00
 Complemento: ED WALTER MARKUS Telefon 35521812
 Bairro: CENTRO
 Início 05/12/2017 Situação Ativa Data situação 05/12/2017
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA LUCAS GELLER DA ROSA

Inscrição 51217 Razão social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
 CNPJ: 34515263000155
 Profissional ELDO BLUME Nome GLOBAL FERRAMENTAS
 Endereço: R AIMORES, 1472 - CENTRO Nº: 1472 Área 146,41
 Complemento: CENTRO Telefon 46999011626
 Bairro: CENTRO
 Início 27/08/2019 Situação Ativa Data situação 27/08/2019
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Inscrição 51951 Razão social: JLM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 35487546000101
 Profissional SERGIO CAPRA Nome
 Endereço: R PERNAMBUCO, 666 - SANTA CRUZ Nº: 666 Área 0,00
 Complemento: SANTA CRUZ Telefon 46 99918-7561
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 09/12/2019 Situação Ativa Data situação 09/12/2019
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 MAGDA RECH



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição 55620 Razão social: ROGERIO SPOHR
 CNPJ: 39773878000103
 Profissional KACYARA MARIA TOVO KINNER Nome SPOHRMAQ
 Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 1138 - CENTRO Nº: 1138 Área 80,00
 Complemento: Telefon (46) 98804-9441
 Bairro: CENTRO
 Início 24/11/2020 Situação Ativa Data situação 24/11/2020
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ROGERIO SPOHR

Inscrição 57061 Razão social: RODRIGUES & SANTOS - ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 41942846000128
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GERADORES CAPANEMA ENERGIA
 Endereço: AV BRASIL, 813 - CENTRO Nº: 813 Área 180,00
 Complemento: Telefon 46999413050
 Bairro: CENTRO
 Início 20/05/2021 Situação Ativa Data situação 20/05/2021
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MATHEUS ECKERT SANTOS SIVELI APARECIDA TAVARES RODRIGUES

Inscrição 58858 Razão social: PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ: 45432228000199
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL
 Endereço: R POR DO SOL, 1055 - CENTRO Nº: 1055 Área 0,00
 Complemento: Telefon 46999094897
 Bairro: CENTRO
 Início 07/03/2022 Situação Ativa Data situação 07/03/2022
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 ALEXSANDER DA SILVA PEDRO CEZAR PARADDZINSKI

Inscrição 65153 Razão social: M L ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ: 38822826000109
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome
 Endereço: AV DAS FLORES, 1101 - SANTA CRUZ Nº: 1101 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 02/08/2024 Situação Ativa Data situação 02/08/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 PERINE MACHADO MARCOS ROBERTO LAGEMANN

Inscrição 65293 Razão social: L M ENERGIA SOLAR LTDA
 CNPJ: 56148469000127
 Profissional SIDINEI MARCOS OLKOSKI Nome L M ENERGIA SOLAR
 Endereço: R OTAVIO KISCHNER, 148 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 148 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 01/08/2024 Situação Ativa Data situação 01/08/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 PERINE MACHADO MARCOS ROBERTO LAGEMANN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição **68144** Razão social: NOLL MOTORES ELETRICOS LTDA
 CNPJ: 59615001000193
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome NOLL MOTORES ELETRICOS
 Endereço: R PARAIBA, 1234 - CENTRO Nº: 1234 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 18/03/2025 Situação Ativa Data situação 18/03/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 DIEGO EMERSON NOLL

Inscrição **70491** Razão social: L N SERVICOS INTEGRADOS LTDA
 CNPJ: 54121585000127
 Profissional NADIR SAGGIN Nome ALPHA LICITACOES
 Endereço: Rua Guairacas, 2121 - SAO CRISTOVAO - Apto 02 Nº: 2121 Área 0,00
 Complemento: APTO 02 Telefon 4635521342
 Bairro: SAO CRISTOVAO
 Início 05/09/2025 Situação Ativa Data situação 05/09/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 LUCIA DA NUNCIACÃO

Inscrição **70777** Razão social: KAHER & LAGEMANN CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: **62853167000152**
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome KAHER & LAGEMANN CONSTRUTORA
 Endereço: AV BRASIL, 720 - CENTRO - SALA 04 Nº: 720 Área 0,00
 Complemento: SALA 04 Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 24/09/2025 Situação Ativa Data situação 24/09/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CLEITON CESAR LAGEMANN LUIS HENRIQUE KAHER

Crítérios de
 Razão Social: Todos.
 CNPJ: Todos.
 Inscrição anterior: Todas.
 Situação: Ativa.
 Nome Fantasia: Todos.
 Nome Inscrição: Todos.
 Endereço (inscrição): Todos.
 Complemento: Todos.
 Bairro: Todos.
 Número predial: Todos.
 CEP: Todos.
 Tipo imóvel: Todos.
 Área utilizada entre: qualquer área.
 Fiscal: Todos.
 Socio: Todos.
 Contador: Todos.
 Seção CNAE: .
 CNAE: 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
 Natureza Jurídica: Todos.
 Porte: Todos.
 Emite ESNFS: Todos.
 Simples Nacional: Todos.
 MEI: Todos.
 Tipo ISS: Todos.
 Frequência ISS: Todas.
 Validade alvará entre: qualquer data.
 Cadastrado entre: qualquer data.
 Ativado entre: qualquer data.
 Baixa entre: qualquer data.
 Mês de aniversário: Todos.
 Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 18

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação Preço - Gerador

20 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Cco: adm@kvagro.com.br, iguacugeradores@gmail.com, contato@nacionalgeradores.com, comercial@enermac.com.br, comercial@enggeradores.com.br, atendimento@meugerador.com.br, fortech@fortechgeradores.com.br, topgerador@hotmail.com, contato@curitibageradores.com.br, financeiro@brgeradores.com, vendas@maxitrust.com.br, gruger@gruger.com.br, asa@asalmeida.com.br, contato@geracaoeletricidade.com.br, locacao@starkgeradores.com.br, matheus@mggeradores.com, comercial@rentalprime.com.br, pedroadones@gmail.com, tricia.baerle@gmail.com, suporte@sudoestegeradores.com.br, edman.eletricidade@yahoo.com, simonegarda@hotmail.com, VIALEQUIPAMENTOS@gmail.com, luizkm1@gmail.com, eldo@blume.com.br, favlerfaccio@gmail.com, jhon-servico@hotmail.com, spohрмаq@gmail.com, COMERCIALGERADORESCAPANEMA@gmail.com, precisalojacompleta@gmail.com, empresas@spintegrados.com.br, MORELLIWALESKA@gmail.com, LUISHKAFFER@gmail.com, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, gustavofachinello@hotmail.com, sindia05@hotmail.com, tovo@rline.com.br, trevisan73@brturbo.com.br, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, materiaisweisheimer@hotmail.com, atendimento@maisvarejo.com, danielautoelettrica99@hotmail.com, gerilui@gmail.com, criseletrecista@hotmail.com, DSC AutoMecanica <dscautomecanica@hotmail.com>, pacapanema@acecempresarial.com.br, contabilidade.aliancaijn@gmail.com, eloi.schreiner@elojasbecker.com.br, escsaggin17@hotmail.com, rodrigo5279@hotmail.com, mmetalurgicafmccapanema@gmail.com, sidineiolkoski@gmail.com, LUIZ@lfchavesinformatica.com.br, contabiltrevisan@ampernet.com.br, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, contato@spintegrados.com.br, pietrogodoy.capanema@gmail.com, claudiovan@aquasoloirrigacao.com.br, contatamsol@yahoo.com, megasudoestesolar.comercial@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, ELETROTELESOM@gmail.com, guerramateriais2022@gmail.com, MARCIANOJAREMYLY@gmail.com, fioforteetolica@gmail.com, andredengo.capanema@gmail.com, alexandrosch27@gmail.com, LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br, rakel_martins6@hotmail.com, gemax.ferragens@gmail.com, pyetro.maria.2023@outlook.com, contato@dahmersolar.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, escsaggin12@hotmail.com, SI_MENDES28@hotmail.com, automacaomag@gmail.com, 46999726217ZZZ@gmail.com, ntaina940@gmail.com, dallalbalocacoes@gmail.com, MHELMICH@gmail.com, daniel.francisconi@outlook.com, digitalprimecontabilidade@gmail.com, LUISNANDINHO@live.com, ESCRITORIO@claroscontabilidade.com, gilleady47@gmail.com, "contato@sudoestegeradores.com.br" <contato@sudoestegeradores.com.br>

Prezados, chamo-me JOÃO, analista de licitação de Capanema/PR, segue em anexo a cotação de preço para aquisição e instalação completa de gerador de energia para futura licitação de pregão.

O fornecedor deverá preencher as informações solicitadas, informando:

- **Valor unitário e total** do item;
- **Prazo de entrega**;
- **Marca** do produto ofertado;

O retorno desta solicitação deverá ser encaminhado **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **19/11/2025**.

OBS: Poderá ser feita a vistoria técnica do objeto que será instalado na Secretaria Central de Saúde de Capanema/PR e 10º BBM Capanema/PR.

João Bazzanella
Analista de Licitação



ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.pdf

157K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **comercial@enermac.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; comercial@enermac.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (52.21.175.226, the server for the domain enermac.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <comercial@enermac.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:44 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

19 de novembro de 2025 às 10:46



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@dahmersolar.com.br** porque o domínio dahmersolar.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [dahmersolar.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [dahmersolar.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@dahmersolar.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [dahmersolar.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [dahmersolar.com.br](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

[p=BadRcptDomain](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain)

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:43 -0800 (PST)



noname

3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **financeiro@brgeradores.com** porque o domínio [brgeradores.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [brgeradores.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [brgeradores.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; financeiro@brgeradores.com

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [brgeradores.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) responded with code NXDOMAIN Domain name not found: [brgeradores.com](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain) For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

[p=BadRcptDomain](https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain)

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:43 -0800 (PST)

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

19 de novembro de 2025 às 10:46



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **trevisan73@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (54.226.121.10, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <trevisan73@brturbo.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:44 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

19 de novembro de 2025 às 10:46



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **materiaisweisheimer@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN2PEPF0000449D.namprd02.prod.outlook.com 2025-11-19T13:46:44.188Z 08DE2467F884ADCB]

Final-Recipient: rfc822; materiaisweisheimer@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.10.0, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[BN2PEPF0000449D.namprd02.prod.outlook.com 2025-11-19T13:46:44.188Z 08DE2467F884ADCB]

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:44 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **inovacao@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 06g4BKIRn.

Final-Recipient: rfc822; inovacao@spintegrados.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (187.84.237.180, the server for the domain spintegrados.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 06g4BKIRn.

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:47 -0800 (PST)

 **noname**
3K

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **contato@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 03g4BKIHz.

Final-Recipient: rfc822; contato@spintegrados.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (187.84.237.189, the server for the domain spintegrados.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 03g4BKIHz.

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:47 -0800 (PST)

**noname**

3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **empresas@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 01g4BKJJ1.

Final-Recipient: rfc822; empresas@spintegrados.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (177.55.120.51, the server for the domain spintegrados.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 01g4BKJJ1.

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:47 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 10:46

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@nacionalgeradores.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here

Final-Recipient: rfc822; contato@nacionalgeradores.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mail.nacionalgeradores.com. (50.116.87.154, the server for the domain nacionalgeradores.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 05:46:54 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Comercial 02 - Rental Prime <comercial2@rentalprime.com.br>

19 de novembro de 2025 às 10:58

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r175804023202482418&simpl=msg-a:r-194102790937...> 7/11

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

Bom dia João,

Estamos focados em locação, também não participamos de licitação por este motivo no momento não vou conseguir emitir esta cotação.

Everton Figueredo

Engenhario Eletricista CREA 210110-9

(Consultor Comercial)

(48) 98843-3077

www.rentalprime.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vendas <vendas@gruger.com.br>

19 de novembro de 2025 às 11:44

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia João!

Espero que esteja bem!

Poderia me informar o CNPJ que devo considerar para a elaboração do orçamento?

Cordialmente,

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Cotação Preço - Gerador**Data:**Wed, 19 Nov 2025 10:46:32 -0300**De:**SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r175804023202482418&simpl=msg-a:r-194102790937...> 8/11

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

Prezados, chamo-me JOÃO, analista de licitação de Capanema/PR, segue em anexo a cotação de preço para aquisição e instalação completa de gerador de energia para futura licitação de pregão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gilleady Gille <gilleady47@gmail.com>

19 de novembro de 2025 às 11:58

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde

Infelizmente eu não tenho gerador para vender...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

19 de novembro de 2025 às 14:07

Para: Vendas <vendas@gruger.com.br>

75.972.760/0001-60

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vendas <vendas@gruger.com.br>

21 de novembro de 2025 às 08:45

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

**Prezado João,
Espero que esteja bem.**

Encaminho o orçamento referente a **dois geradores de 55 kVA**, uma vez que, no momento, não dispomos de equipamentos na potência de 45 kVA.

Neste orçamento também incluímos os custos de **Start Up** e do **remanejamento da fábrica até o município**. Contudo, devido a questões técnicas, não é possível elaborar orçamentos para a **construção do abrigo** ou para a **instalação elétrica** sem que seja realizada uma visita técnica e exista ao menos uma previsão ou pré-dimensionamento da edificação que receberá o gerador.

Caso futuramente o município disponibilize um projeto, mesmo que preliminar, colocamo-nos à disposição para preparar um orçamento prévio para compor o edital de licitação.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento.

Excelente sexta-feira! Paz e saúde.



Deyvid de Souza
Vendas
Departamento Comercial

+55 41 3376-4447 / 99821-0512
vendas@gruger.com.br
www.gruger.com.br
Rua Rosa Mehl, 115 - Uberaba - Curitiba/PR
Horário de atendimento: 08:10 às 17:20

Gruger
GERADORES
EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE

DISTRIBUIDOR
GERADORES
MWM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

 **13485 - MUNICIPIO DE CAPANEMA.pdf**
348K

Vendas <vendas@gruger.com.br>

21 de novembro de 2025 às 09:11

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Perdão João,
Envio a ficha técnica do equipamento que não foi anexada no e-mail anterior.

Att,



Deyvid de Souza
Vendas
Departamento Comercial

+55 41 3376-4447 / 99821-0512
vendas@gruger.com.br
www.gruger.com.br
Rua Rosa Mehl, 115 - Uberaba - Curitiba/PR
Horário de atendimento: 08:10 às 17:20

Gruger
GERADORES
EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE

DISTRIBUIDOR
GERADORES
MWM

De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 14:08

Para: Vendas <vendas@gruger.com.br>

Assunto: Re: Cotação Preço - Gerador

75.972.760/0001-60

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Especificações_Técnicas_Gerador_55kVA_MWM_60Hz.pdf**
219K

Suporte Digital Prime Contabilidade <digitalprimecontabilidade@gmail.com>

21 de novembro de 2025 às 14:54

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem ?

poderia me explicar, o que seria isso ?

para qual empresa seria esse e-mail?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Suporte Digital Prime Contabilidade <digitalprimecontabilidade@gmail.com>

21 de novembro de 2025 às 14:59

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem ?

poderia me explicar, o que seria isso ?

para qual empresa seria esse e-mail?

Em qua., 19 de nov. de 2025 às 10:46, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

01/12/2025, 16:28

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Suporte Digital Prime Contabilidade <digitalprimecontabilidade@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 07:41

Bom dia, é para cotação de preço para licitação da administração de Capanema/PR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Suporte Digital Prime Contabilidade <digitalprimecontabilidade@gmail.com>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

26 de novembro de 2025 às 09:02

Bom dia João,

Entendi é que somos de um escritório de contabilidade

From: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Sent: Wednesday, November 26, 2025 7:41 AM
To: Suporte Digital Prime Contabilidade <digitalprimecontabilidade@gmail.com>
Subject: Re: Cotação Preço - Gerador

[Texto das mensagens anteriores oculto]

01/12/2025, 16:24

E-mail de SoftSul - Cotação Preço - Gerador



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação Preço - Gerador

2 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

26 de novembro de 2025 às 15:36

Cco: licitasudoestegeradores@gmail.com, geradorescapanema@hotmail.com

Prezados, chamo-me JOÃO, analista de licitação de Capanema/PR, segue em anexo a cotação de preço para aquisição e instalação completa de gerador de energia para futura licitação de pregão.

O fornecedor deverá preencher as informações solicitadas, informando:

- **Valor unitário e total** do item;
- **Prazo de entrega**;
- **Marca** do produto ofertado;

O retorno desta solicitação deverá ser encaminhado **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **26/11/2025**.

OBS: Poderá ser feita a vistoria técnica do objeto que será instalado na Secretaria Central de Saúde de Capanema/PR e 10º BBM Capanema/PR.

João Bazzanella
Analista de Licitação

**ORÇAMENTO - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.pdf**

157K

Sudoeste Geradores <licitasudoestegeradores@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 16:11

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Segue orçamento solicitado.

At.
Valdeci

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO - CAPANEMA.pdf**

304K



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DESTINADO AO SETOR DE VACINAS E FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

Para 2026:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS					
005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico					
10.303.0012.2356	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
05830	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	
08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEM OB					
002 Departamento de Reforma e Pequenas Obras					
15.452.0006.2389	Manutenção do Departamento de Pequenas Reformas e Obras				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	

Para 2025

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE					
003 Departamento de Atenção Primária à Saúde					
10.301.1001.2356		Farmácia Municipal e Laboratório			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
01803	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 35236-5	
01826	E	00398	0518/09/02/05/20	SESA/IOAF - Investim - Res.1472/23 - Cta 33428-6	
01826	EA	00398	0518/09/02/05/20	SESA/IOAF - Investim - Res.1472/23 - Cta 33428-6	
08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEM OB					
005 Departamento de Reforma e Pequenas Obras					
15.452.1501.2389		Departamento de Reformas e Obras			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
00621	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	

Para 2026, para os recursos da Fonte 398 e demais em investimentos do Programa IOAF, será necessário a abertura de crédito por Superávit Financeiro durante o exercício de 2026, tendo lastro financeiro como atualmente tem.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-132¹
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 08 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 932/2025

Data: 07/07/2025 10:46:22

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

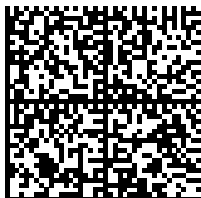
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DESTINADO AO SETOR DE VACINAS E FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 08/12/2025 20:32:49.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código a84e6fb7-6fe3-4b96-af13-8aa045f604fa



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº xx/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE**.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SECRETARIA CENTRAL DE SAÚDE DE CAPANEMA E 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 296.991,30 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** **Eletrônica**

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por **Item**.

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. **Não se Aplica.**

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** **Ampla Concorrência.**

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

xx/xx/2025 às xxhxxmin

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no **subitem 1.2** deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: ***licitacao@capanema.pr.gov.br***
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: ***licitacao@capanema.pr.gov.br***
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.

4.1.2. Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.

4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
- h) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.**

4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **peças físicas**.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar



Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
 - 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
 - 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**



Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.

5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer



Município de Capanema - PR

interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

- 6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço **www.comprasnet.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o**



Município de Capanema - PR

comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.

6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;

a1) Na Forma do Pregão Presencial a Declaração Unificada deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.



Município de Capanema - PR

- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
- c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, **no prazo concedido**, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
- 6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantagem para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
 - 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
 - 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
 - 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



Município de Capanema - PR

- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL** E **ELETRÔNICA**:



Município de Capanema - PR

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3, com apresentação e análise da documentação exigida.**
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Capanema - PR

- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



Município de Capanema - PR

- competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração,



Município de Capanema - PR

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do **subitem 14.5.3**, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Município de Capanema - PR

- 20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11.** Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12.** **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do **subitem 21.3**, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **subitem 21.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **subitem 21.4** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato



Município de Capanema - PR

- derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.** O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente



Município de Capanema - PR

- poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas



Município de Capanema - PR

no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema - PR

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração



Município de Capanema - PR

- a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



Município de Capanema - PR

- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

- d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva":**
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do **subitem 31.7**, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;



Município de Capanema - PR

- b) o planejamento dos gastos públicos;
- c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
- d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
- e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:

- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
- b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema - PR

- 34.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA **FORMA PRESENCIAL**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritor (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: XXXXXXXXX

Objeto da Contratação: ...XXX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Município de Capanema - PR

- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 42



Município de Capanema - PR

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



Município de Capanema - PR

- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.



Município de Capanema - PR

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;



Município de Capanema - PR

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município de Capanema - PR

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do **item 21 do Edital**.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. 10.3.8. A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. 10.3.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:



Município de Capanema - PR

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.
- 14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista; e
 - c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



Município de Capanema - PR

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 19.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.15. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.25. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.



Município de Capanema - PR

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Capanema - PR

D) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Capanema - PR

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Município de Capanema - PR

- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e



Município de Capanema - PR

aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- 14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



Município de Capanema - PR

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Capanema - PR

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.



Município de Capanema - PR

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX



Município de Capanema - PR

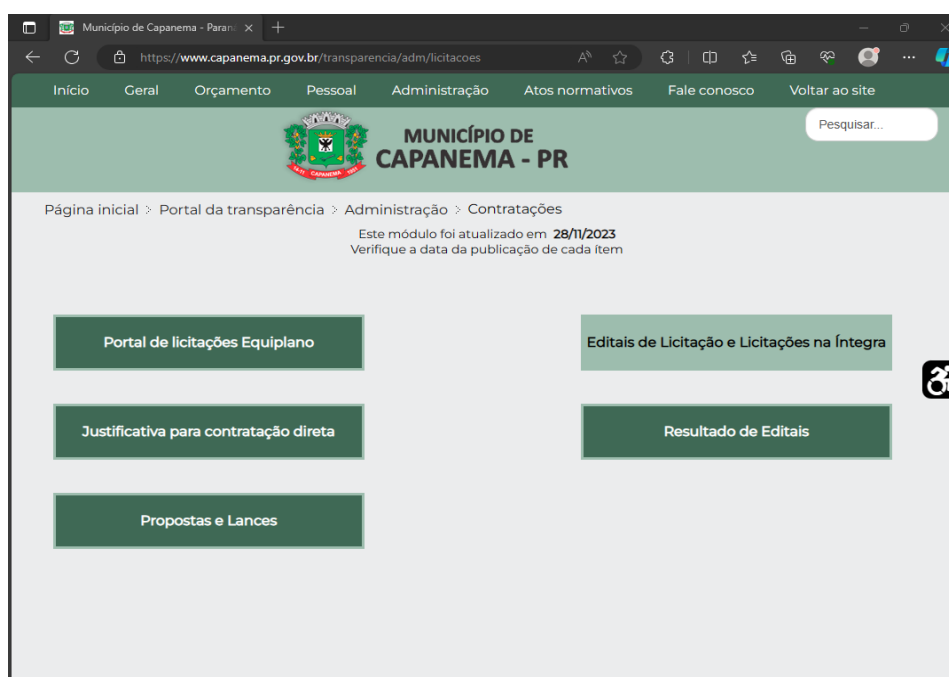
ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

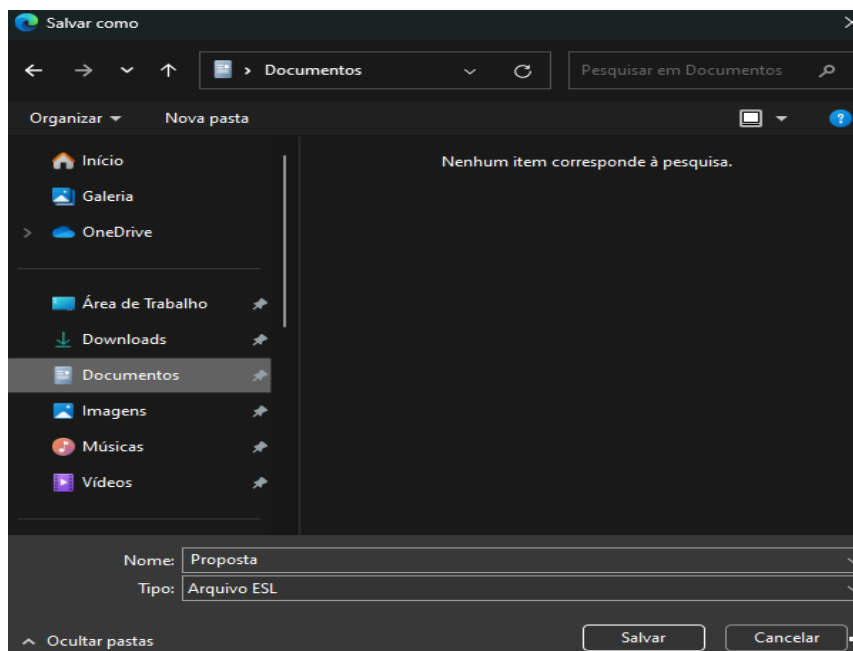
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE L		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

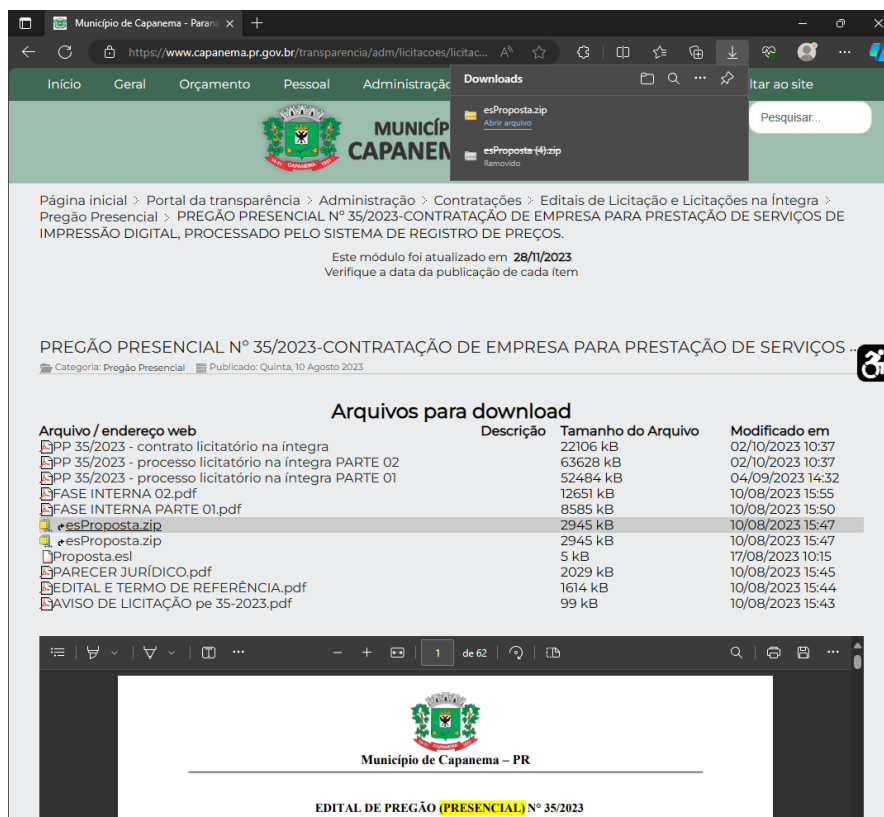


Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

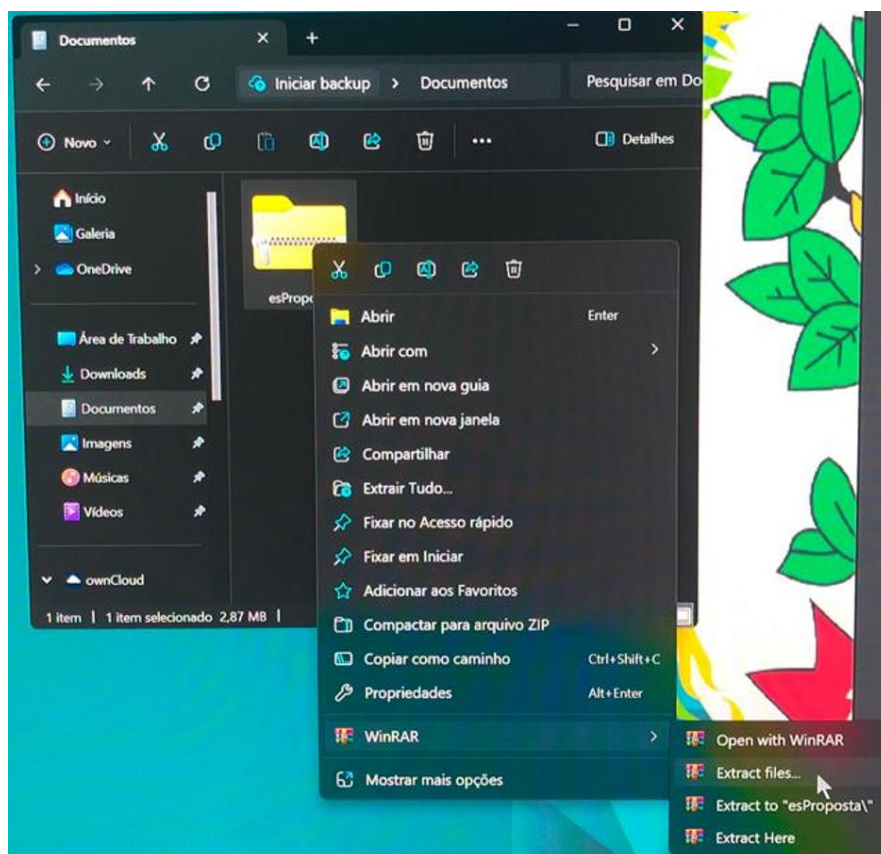
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).



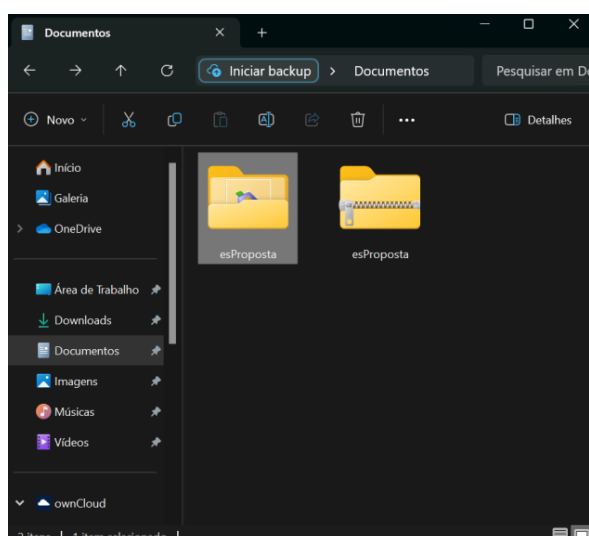


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

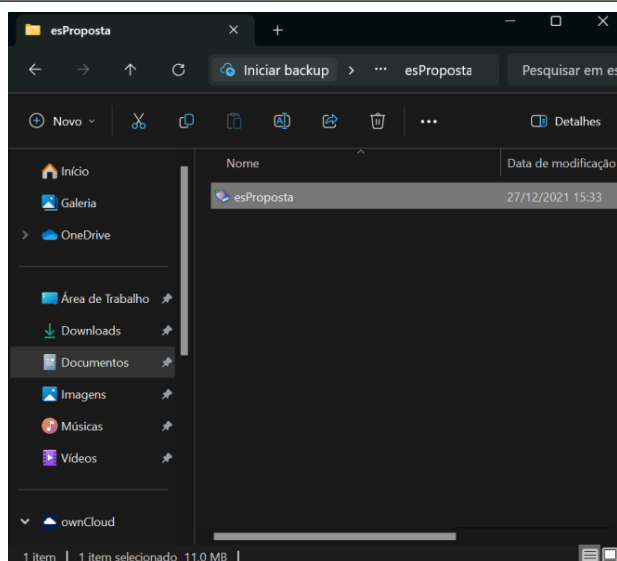


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

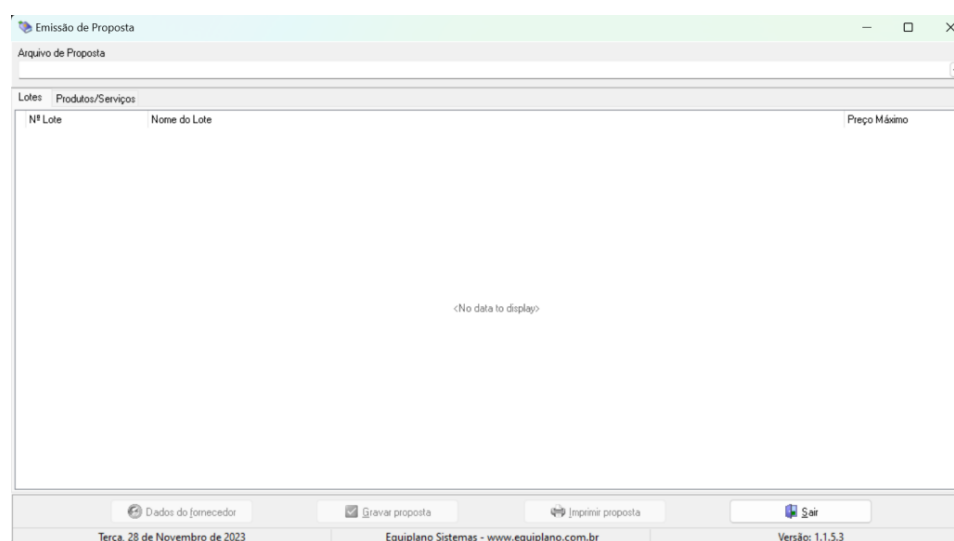




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



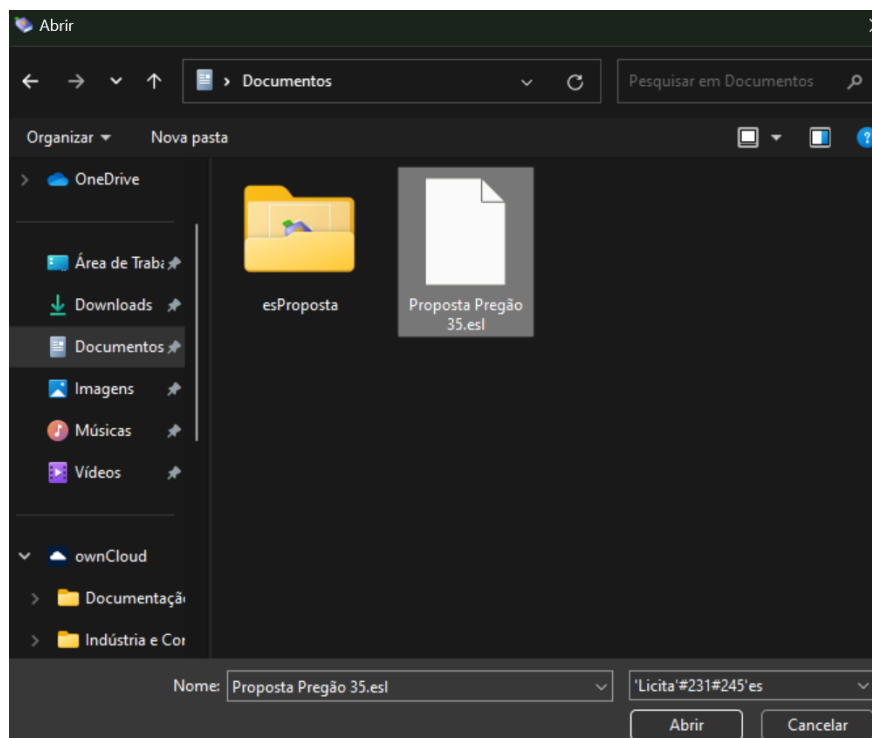


Município de Capanema - PR

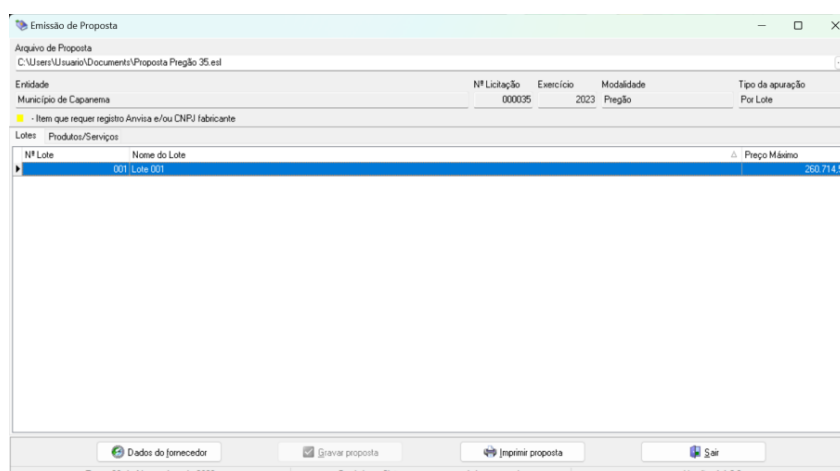
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Unidade (BPS)	Código BPS/CATMAT/CATSER	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PDI	300,00	UN			166,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	170,00	MP			55,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	MP			55,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	MP			45,32						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	600,00	MP			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80,00	MP			60,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	80,00	MP			177,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			135,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			135,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120,00	MP			195,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25,00	MP			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			80,05						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			80,05						0,00
Preço Total do Lote:										0,00		

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

a) 1520,00 (certo)

b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 24/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição e instalação de gerador de energia elétrica para a Secretaria Central de Saúde de Capanema e 3ª Seção de Bombeiros do Município de Capanema/PR.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Requerimento de licitação;
- II) Portaria nº 8.833/2025;
- III) Decisão administrativa;
- IV) Termo de referência definitivo;
- V) Ofício;
- VI) Autorização de termo de convênio;
- VII) Termo de convênio;
- VIII) Plano de trabalho;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Pesquisa de preços;
- XI) Informe de dotação orçamentária;
- XII) Minuta de edital de pregão;
- XIII) Minuta de contrato administrativo/ata de registro de preços.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR, não havendo regras específicas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados/temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, não havendo previsão de regras específicas expressas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa, realizada por meio de cotação direta e também por meio do Banco de Preços.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedor Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto no referido § 2º e § 3º, tendo em vista a metodologia utilizada, sendo considerado, portanto, adequada a opção adotada/realizada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, há exigência expressa no item 14 do Termo de Referência.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de fevereiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 932/2025

Data: 07/07/2025 10:46:22

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

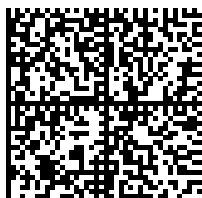
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DESTINADO AO SETOR DE VACINAS E FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 05/02/2026 09:37:39.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 9eb7b9f4-04df-4075-b505-e60ac1410b5d